

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL Nº 002/2021**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021**

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____
REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação às 09:00h do dia 19/03/2021, na sala de reuniões da CPL, situada à Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros/BA.

Cordeiros - BA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura/RG/CPF

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via internet, deverão preencher esta folha e encaminhar para a CPL, através do e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.

1



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EDITAL Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pelas Portarias nº 001 e 002/2021, no uso de suas atribuições delegadas, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 6.204 de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, na Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros/BA, a Sessão de Credenciamento e Abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme define a Lei nº 10.520/02, em registro do objeto na forma definida neste instrumento como abaixo segue: *(Art. 40, Lei Federal nº 8.666/93)*.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 19/03/2021.

HORÁRIO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 09:00 horas após o que serão recebidos os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, a partir deste momento (encerrado o credenciamento o que será caracterizado com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços) não serão mais admitidos outros licitantes a sessão pública (Etapas: Credenciamento, recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação), seguida da abertura dos envelopes proposta preços, com suspensão da sessão para lançamento em planilhas dos respectivos preços cotados, a qual será retomada na data, horário e local designados na primeira sessão pública e, assim, sucessivamente, em caso de necessidade.

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros/BA, e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min nos dias úteis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas do Município de Cordeiros**, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, observadas condições estabelecidas neste edital e seus anexos e legislação específica relativa ao objeto em licitação, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.

1.1.1. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.2. Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I do Edital**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4. Os itens objeto desta licitação estão divididos em **Item Não Exclusivo**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo da participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos Itens Não Exclusivos. *(Art. 48, inciso I, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006)*

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar à Pregoeira, exclusivamente por escrito, devidamente protocolado os esclarecimentos necessários, ou através do e-mail no seguinte endereço: setor.licitacao.pmc@gmail.com, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital. *(Art. 12º, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000)*

2.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por e-mail, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão Permanente de Licitações, o recebimento do mesmo, assim como protocolar no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cordeiros na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros/BA, dentro do prazo legal.

2.1.2. Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido, e publicado no DOM para conhecimento dos interessados.

3



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de pertinente ao objeto da contratação, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

3.2.1. Pessoa Física;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3. Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária na forma do art. 7º da Lei 10.520/02. Entenda-se por suspensão temporária as penalidades aplicadas pela União, Estados, DF e Municípios, ou ainda seja, declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);

3.2.4. Estejam sob-recuperação judicial e extrajudicial, dissoluções ou liquidações;

3.2.5. Tenham servidor da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA como dirigente acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;

3.2.6. Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.

3.3. Para **Itens Exclusivos** somente poderão participar Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital. *(Art. 48, inciso I, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006)*

CAPÍTULO IV – ETAPA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data a ser marcado pelo (a) pregoeiro (a) com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital, documento que deverá ser juntado ao processo.

4.2. Pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.2.1. Tratando-se de **representante legal: o estatuto social, contrato social e todas alterações (ou contrato social consolidado) ou outro instrumento de registro**

4



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **cartão do CNPJ**, e **cópia do documento oficial de identificação do responsável pela empresa que contenha foto**, acompanhado da original para conferência. (Art. 4º, Inciso VI, Lei Federal nº 10.520/2002)

4.2.2. Tratando-se de **procurador**: a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento oficial do procurador, além dos documentos indicados no item 4.2.1. o estatuto social, contrato social e todas alterações (ou contrato social consolidado) ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **cartão do CNPJ**, e **cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do sócio/proprietário responsável pela empresa**. (Art. 4º, Inciso VI, Lei Federal nº 10.520/2002)

4.2.3. Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do Anexo IV. (Art. 4º, Inciso VII, Lei Federal nº 10.520/2002).

4.2.4. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) através da apresentação do Requerimento (Anexo IX) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. Obrigatória a apresentação de um destes documentos para quem quiser usufruir do benefício.

4.2.5. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V. (Na ausência da declaração o licitante poderá declarar na sessão com o devido registro em ata).

4.2.6. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, não a impedindo de participar do certame, registrando os preços inicialmente apresentados na proposta.

4.3. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

4.3.1. Apresentação da proposta comercial contendo a descrição do objeto marca e preços oferecidos sem rasuras;



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.3.2. Os envelopes (documentos habilitação e propostas de preços) serão entregues à pregoeira depois de encerrada a etapa de credenciamento, no início da fase de abertura das propostas comerciais;

4.3.3. A partir do encerramento do credenciamento (caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes;

4.3.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes (proposta comercial e habilitação), não cabe a desistência da proposta.

4.3.5. A CPL solicita que os documentos sejam apresentados na ordem deste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, podendo constar, da última página, um "Termo de Encerramento".

4.3.6. A licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido à habilitação; aquele que apresentar incompletos ou sem conformidade às exigências do presente instrumento, será automaticamente julgado inabilitado e terá sua proposta financeira devolvida, fechada.

CAPÍTULO V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A proposta e os documentos de habilitação **deverão ser apresentados**, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021
EMPRESA: _____ CNPJ: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021
EMPRESA: _____ CNPJ: _____

5.2. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às especificações técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, caso seja julgado necessário pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio por ele designado ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias para autenticação pela pregoeira ou servidor designado não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leituras das informações nelas contidas. (Art. 32, Lei Federal nº 8.666/93); (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CAPÍTULO VI – CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

6.1. As propostas deverão obedecer às especificações, exigências e demais condições previstas definidas por este instrumento convocatório e anexo, que deste fazem parte integrante como se nele transcritos.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1.1. Nome; Número do Pregão; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.

6.1.1.2. Deverá ser organizada por itens/lotes, descrevendo todos os preços por produto/serviço de acordo com o objeto devendo a negociação ocorrer por lote, e adjudicação por item embora a contratação seja por lote a fim de atender e otimizar o empenhamento das despesas em atendimento a necessidade pontual da contratante.

6.1.1.3. Declarar na Proposta de Preços: Prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, admitidas às ressalvas legais (inciso II, art. 57- Lei 8.666/93) contados da data de publicação do Extrato Parcial que será formulado em acordo com a Ata de Registro Geral, a qual deverá conter as cláusulas essenciais ao contrato (art. 55 Lei 8.666/93). A Ata terá validade para todos os efeitos como se no extrato transcrito.

6.1.1.4. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. (Art. 6º, Lei Federal nº 10.520/2002).

6.1.1.5. Declaração de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

6.1.1.6. Apresentar no envelope da proposta de preços Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme modelo constante no Anexo X a este Edital;

6.1.1.7. A entrega dos produtos e/ou serviços dar-se-á na cidade de Cordeiros, através de requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6.1.1.8. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada lote sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.

6.1.1.9. O valor a ser cotado deve levar em consideração o (Anexo I), em moeda corrente nacional, algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro que deve ser assumido pela potencial contratada ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da licitação de acordo com detalhes contidos no respectivo Anexo I.

6.1.1.10. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

6.1.1.11. A falta da rubrica, numeração, CNPJ e/ou endereço completo, marca, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

6.1.1.12. A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

6.1.1.13. A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

6.1.1.14. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens/lotes definidos no Anexo I deste Edital.

6.1.1.15. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme anexo I, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

6.1.1.16. O licitante deverá demonstrar na sua proposta o tipo de embalagem, quantidade, marca, quando aplicável, a fim de viabilizar as requisições demandadas respeitadas a forma de acondicionamento, condição esta que deverá constar no extrato de publicação.

6.1.1.17. O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período da vigência da Ata, ou seja, 12 (doze) meses.

6.1.1.18. Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pela pregoeira que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº. 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas posteriores Alterações e neste edital.

8



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6.2. OUTRAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. Será assegurado o direito de revisão na forma disciplinada pela alínea “d”, e reajuste na forma do parágrafo 8º do art. 65, ambos da Lei 8.666/93;

6.2.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos por força da sua proposta, sem que haja ônus para qualquer das partes.

6.2.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela pregoeira na sessão. No caso de apresentação de especificação incompleta (na proposta), será considerada, para todos os efeitos, a especificação conforme descrita no edital (respectivo anexo I).

6.2.4. É facultado o licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens/lotos definidos no edital. Na falta do valor por extenso do respectivo lote não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de forma numérica e não deixe margem de dúvida para efeito de julgamento. Na ausência do assentamento dos respectivos valores, o proponente poderá declará-lo na sessão pública mediante pedido de assentamento em ata, caso em que será decidido o pedido pela pregoeira;

6.2.5. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso;

6.2.6. O preço registrado permanecerá irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto em havendo prorrogação contratual. Será garantido o direito de revisão, na forma legal.

CAPÍTULO VII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

7.1. Da habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

7.1.1. Da etapa de lances de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por

9



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43 da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 27, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93):

8.1.1. Cédula de Identidade do (s) responsável (is) legal (is) pela a empresa; (Art. 28, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; (Art. 28, Inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social e todas alterações - ou Contrato Social consolidado - em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Art. 28, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício; (Art. 28, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. (Art. 28, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.1.6. Os casos omissos serão resolvidos na sessão pública pelo (a) pregoeiro (a), mediante registro em ata.

8.1.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão n.º 1.793/2011 do Plenário, também será realizada Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 27, Inciso IV, Lei Federal 8.666/93)

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.4. PROVA DE REGULARIDADE com as Fazendas;

8.2.4.1. Federal: Certidões Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa.

8.2.4.2. Estadual: Certidão Negativa de Débito.

8.2.4.3. Municipal do local de domicílio da empresa.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência); (Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA: (Art. 27, Inciso III, Lei Federal nº 8.666/93)

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão. (Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93).

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 27, Inciso II, Lei Federal nº 8.666/93).

8.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Art. 30, Inciso II, Lei Federal nº 8.666/93).

8.4.2. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. (Art. 32, Lei Federal nº 8.666/93); (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.5.1. Alvará de Licença/Funcionamento da sede da Licitante.

8.5.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de

11



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VI; (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998*), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (*Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999*); (*Art. 27, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93*);

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

8.6.2. Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

8.6.3. Se a documentação de habilitação que não estiver em conformidade com qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, tratando de falha sanável ou legalmente prevista poderá a pregoeira, deliberar, na sessão, sobre a melhor forma de correção. Não poderá ser considerada, sob nenhuma hipótese, a entrega de documento não apresentado, em tempo, no respectivo envelope.

8.6.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado. Os casos omissos serão tratados na sessão pela pregoeira, devidamente justificado.

8.6.5. As empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte atenderão as regras descritas no Capítulo específico.

8.6.6. Se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do Certame.

CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES DE CUNHO VINCULATÓRIO:

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A sessão pública será iniciada com o credenciamento que se encerrará com a abertura do primeiro envelope. As rodadas de lances serão realizadas em data a ser marcada na mesma sessão, a qual será suspensa para análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos dos itens nas respectivas planilhas.

9.2. Na etapa de credenciamento os licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação. (*Art. 4º, Inciso VII, Lei Federal nº 10.520.2002*).



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.3.2. Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

9.3.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

9.4. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue:

9.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela; (Art. 4º, Inciso VIII, Lei Federal nº 10.520/2002)

9.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (Art. 4º, Inciso IX, Lei Federal nº 10.520/2002)

9.4.3. Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada sequência ao procedimento com qualquer número de licitante presentes, devendo o fato ser justificado nos autos.

9.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

9.5.1. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.5.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor **preço por lote**.

9.5.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta de menor preço presumido, observada a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pela Pregoeira, haja vista, a diversidade e complexidade do certame, exceto quando houver necessidade de se promover mais de um registro.

9.5.3.1. Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, a Pregoeira procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

13



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar a pregoeira no momento da sessão.

9.6.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.6.1.2. A Pregoeira poderá, no decorrer da sessão, determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

9.7. Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.8. Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista apresentado por microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.8.1. No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal e trabalhista (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pela Pregoeira.

9.9. Encerrada a etapa de lances será declarada a proposta vencedora (menor lance) e as classificáveis na ordem de lances ofertados que queira acompanhar o menor lance ofertado. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado (menor preço) depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pela pregoeira.

9.9.1. Os preços serão registrados em conformidade com o Decreto Federal 7.892/2013, Capítulo VI, sendo considerado vencedor o menor preço ofertado e aceito pela pregoeira, e classificáveis na ordem de lances ofertados que acompanharem o licitante vencedor.

9.9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes art. 45, § 2º da lei 8666/93.

9.9.3. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.

9.10. Será desclassificada a proposta final que:

9.10.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

14



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.10.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.11.** Também será desclassificada a proposta final que:
- 9.11.1.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 9.11.2.** Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 9.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 9.12.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 9.12.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 9.12.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 9.12.4.** Pesquisa de preço com fornecedores, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 9.12.5.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 9.12.6.** Estudos setoriais;
- 9.12.7.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 9.12.8.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.13.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.14.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item ou lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

15



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.16.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.17. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.18. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

9.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 9.18.1, poderá apresentar nova proposta com valor inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

9.18.2.1. O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 9.18.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.18.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.18.3.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.19. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20. Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 9.18, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

16



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9.21. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

9.22. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão final sobre a habilitação, somente nos casos previstos na Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Nº 8.538/15, podendo ser utilizado meio eletrônico, fax e/ou outro meio hábil a fim de obter as informações.

9.22.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou como aqui disposto no respectivo processo através de folha de juntada.

9.22.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos poderá acarretar a inabilitação, podendo a pregoeira decidir a respeito de forma motivada.

9.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, conforme seja o caso, sendo a ele(s) adjudicado o referido item/lote.

9.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada tantas quantas necessárias a otimização do objeto em licitação, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes. Os representantes ausentes terão registro formulado na respectiva ata.

9.25. O chamamento para retirada do contrato, assinatura da ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação das detentoras de preços em registro, omissão para o atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, importará no chamamento imediato da empresa detentora da segunda posição e assim sucessivamente.

CAPÍTULO X – DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (Edital de Licitação), na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

10.1.1. A petição será dirigida à pregoeira que decidirá no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme prevê a legislação. (Art. 12º, § 1º, Decreto Federal nº 3.555/2000).

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a

17



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



formulação das propostas, conforme previsto no Art. 21, § IV, Lei Federal nº 8.666/93:
(Art. 12º, § 2º Decreto Federal nº 3.555/2000).

10.1.3. A impugnação poderá ser apresentada na forma eletrônica, através do email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, devendo informar, no mínimo, o número do Pregão Presencial e o motivo que a fundamente, ou em sua forma original no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cordeiros, dirigido à pregoeira, no endereço à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros/BA, de 8h00min as 14h00min, observando o prazo de Lei (Subitem 10.1).

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Ao final da etapa de lances, o licitante que quiser recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando imediata e motivadamente a sua intenção com o registro da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação por escrito suas razões e juntar memoriais, conforme o Art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

11.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões; (Art. 4º, Inciso XVIII, Lei Federal nº 10.520/2002).

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado detentor de preço registrado. (Art. 4º, Inciso XX, Lei Federal nº 10.520/2002).

11.4. As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal do Cordeiros até às 09h:00min do último dia do prazo.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.6. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente com registro formulado em ata da respectiva sessão;

11.7. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

18



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; (Art. 4º, Inciso XIX, Lei Federal nº 10.520/2002)

11.9. Interposto o recurso, à Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação oficial (DOM) ou e-mail.

CAPÍTULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

12.2. A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte da pregoeira ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

CAPÍTULO XIII – DO CONTROLE FINAL:

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à licitante vencedora e poderá homologar o procedimento.

13.2. Os preços serão registrados por itens, consideradas as disposições do Termo de Referência, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

13.3. A licitante que convocada para assinar a Ata Geral, correspondente contrato individual ou instrumentos congêneres, deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa aceitável poderá ser excluída da Ata de Registro e ter o seu item/lote cancelado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

13.4. Colhidas as assinaturas, a pregoeira providenciará a imediata publicação do Extrato Parcial (DOM) fazendo indicação da Ata Geral como nele transcrita e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13.5. Os preços registrados serão acompanhados pela Equipe Gerenciadora - SRP conforme comportamento do mercado oficial, podendo a mesma a qualquer tempo, inclusive no decorrer da execução convocar as detentoras de preços registrados para repregoar, desde que a ata esteja em vigência.

13.6. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres (AC/OF/NE) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Prefeitura Municipal de

19



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros/BA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

CAPÍTULO XIV – DO PRAZO DE VALIDADE E DA POSSIBILIDADE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do respectivo extrato parcial, conforme legislação pertinente.

14.2. Durante o prazo de validade da Ata de registro de preços a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS não ficará obrigada a contratar o objeto deste Pregão, caso os preços registrados apresentem desconformidade com o mercado atual, nesse caso, poderá realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação observadas às cautelas legais. Assegurada, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

14.3. Os detentores de preço registrado que não cumprirem suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação, assegurado o direito de defesa, podendo as penalidades variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade, as quais poderão ainda ser aplicadas concomitantemente.

14.4. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.5. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogados na forma do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

20



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



devidamente comprovados e justificados quando por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XV – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF e respectiva Nota de Empenho – NE, em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Administração de Cordeiros/BA, no horário das 08h00min às 14h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do art. 73, II da lei nº 8.666/93.

15.2. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

15.3. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues conforme definido neste edital, o contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

15.4. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração municipal.

15.6. O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no edital e no Termo de Referência fica ciente o licitante que a administração para não ter prejuízo em suas atividades convocará o licitante melhor classificado que acompanhou o menor preços (cadastro de reserva). Ficando o licitante sujeito as penalidades cabíveis previstas na legislação e neste Edital.

15.7. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

21



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15.8. As entregas serão realizadas diariamente ou semanalmente, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

15.9. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido.

15.10. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo (a) responsável designado (a) pela Secretaria de Administração, para a Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO XVI – DOS PAGAMENTOS, REAJUSTE E REVISÃO:

16.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

16.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo da contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

16.3. As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

16.4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o respectivo adimplemento. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

16.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

16.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos

22



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.9. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.10. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.11. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

CAPÍTULO XVII – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

17.1. Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis, nota de empenho, ordem de compra de acordo com a definição legal.

17.2. Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

17.3. Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

17.4. O demandado detentor de preço registrado deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OF ou equivalente e a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

17.5. Para instruir a OF/OC e prévio empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação: Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, sob pena da contratação não se concretizar.

23



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO XVIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

18.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93. § 1º. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços/produtos não concluídos/entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

18.1.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência (na existência de pequenas falhas na execução).

18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

18.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

18.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela Prefeitura Municipal.

19.2. Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e outras informações pertinente ao objeto licitado.

24



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fornecimento dos bens, sem qualquer comunicação ao licitante detentor.

19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bens com avarias ou defeitos;

19.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

19.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

19.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

CAPÍTULO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeiros:

20.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

25



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



20.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

20.1.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

20.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

20.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa entregar os produtos/serviços a contento;

20.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

20.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

20.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

20.1.9. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;

20.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

CAPÍTULO XXI - FONTE DE RECURSO

21.1. A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

21.2. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

26



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CAPÍTULO XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato Individual /autorização de Compra/Fornecimento ou mesmo a simples Nota de Empenho ou ainda instrumento congêneres, será dirigido à autoridade superior, a quem caberá o deferimento ou não do pedido. No caso de deferimento o mesmo deverá ser justificado.

22.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens poderá a pregoeira, fazer correções pertinentes para seu aproveitamento, sempre decidindo no interesse da Administração, mediante justificativa assentada em ata.

22.3. A autoridade competente poderá desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea ou ter sofrido outra penalidade que a impossibilite da execução.

22.4. À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA fica reservada o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

22.6. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final. A ausência ou impossibilidade de assentamento da assinatura de licitante ausente por qualquer motivo deverá ser registrada na ata da respectiva sessão, mediante testemunho dos demais presentes.

22.6.1. Se não havendo tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame de aceitabilidade das propostas, ou, ainda, as atividades não puderem ser concluídas e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira.

22.7. Todos os documentos relativos ao certame serão entregue pelos licitantes rubricadas pela Pregoeira e por representação dos licitantes eleitos na sessão.

22.8. O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM sob forma de extrato Parcial.

27



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



22.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM, na forma legal.

22.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do rodapé, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem a ser definido pela instituição de ensino ora licitante.

22.11. Para garantia do objeto desta licitação poderá a pregoeira a qualquer momento da execução, e por provocação da autoridade superior, convocar os licitantes portadores de melhores preços para nova rodada de lances, considerando a existência de interesse administrativo em havendo desistência de qualquer dos preços registrados, devendo o motivo alegado ser explicitado em ata mediante justificativa.

22.12. Os casos omissos não previsto neste edital serão solucionados pela Pregoeira na sessão sob anuência dos licitantes presentes, o qual deverá decidir sempre de forma motivada.

22.13. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, será decididos pela Pregoeira na sessão, com vista conferir agilidade ao feito, na forma do inciso anterior.

22.14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO monitorará os preços de acordo com o mercado vigentes mediante pesquisa, quando necessária, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo de ofício ou por provocação.

22.15. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata de Registro, convocar as detentoras para proceder ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada no processo e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

22.16. A participação da licitante no certame implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem a execução do objeto desta licitação.

22.17. Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

22.18. As obrigações da Contratante e Contratada constam no Termo de Referência, anexo I a este edital que é parte integrante deste edital.

28



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



22.19. As detentoras de preços registrados não terão expectativa absoluta do direito de contratar com a Administração, podendo ser convocadas para contratar de acordo com a necessidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Cordeiros/Órgãos da Administração Municipal), observados a demandas exigidas, o prazo para atendimento de acordo com exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral como documentos vinculativos.

22.20. Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportadas pelo requerente, ficando facultado a CPL, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.

22.21. A unidade requerente fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade individual, observando sempre as condições do Extrato Parcial publicado no DOM, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração todas as exigências contidas no edital e demais disposições da Ata de Registro Geral;

22.22. Os Atos administrativos, resultado da análise das propostas de preços, resultado da análise dos documentos de habilitação, convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços com força contratual, convocação para assinatura do contrato serão dado conhecimento aos interessados através da Imprensa Oficial (DOM), conforme determina o Art. 109 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, exceto os atos que seja dado ciente aos licitantes em sessão pública registrados em ata.

22.23. Os licitantes vencedores e classificáveis convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, Assinar a Ata de Registro de Preços que tem força contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.24. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme determina Art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.25. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas

29



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação. (Art. 48, § III, da Lei Federal Nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

22.26. Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho ou instrumento similar terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

22.27. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.28. Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem. (Art. 22, § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13).

22.29. É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de Órgão Não Participante, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.

22.30. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 das quantidades registradas em cada item.

22.31. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Federal nº 7.892/13.

CAPÍTULO XXIII – DO FORO E DOS ANEXOS:

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca de Condeúba - BA, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

23.2. INTEGRAM ESTE EDITAL:

23.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

23.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

23.2.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS;



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



23.2.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

23.2.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR;

23.2.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

23.2.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO INDIVIDUAL – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

23.2.8. ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

23.2.9. ANEXO IX – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

24.2.10. ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Cordeiros - BA, 05 de março de 2021.

Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Sérgio Cordeiro da Silva
Presidente da CPL

André Santos Salomão
Secretário

Bruno Farlem Viana Salomão
Membro

Delci Alves Luz
Anuência: Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS.

FORNECIMENTO PARCELADO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.

1. DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, observadas condições estabelecidas no edital e seus anexos e legislação específica relativa ao objeto em licitação, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.

1.1.1. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.2. Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I do Edital.**

1.3. As quantidades constantes do anexo I – Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total ou parcial dos quantitativos.

1.4. Os itens objeto desta licitação estão divididos em **Item Não Exclusivo**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo da participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos Itens Não Exclusivos, conforme ANEXO I. *(Art. 48, inciso I, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006)*

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas do Município de Cordeiros, é com o objetivo de mantê-las em condições ideais de funcionamento, promovendo, assim, maior segurança aos usuários que se utilizam dos equipamentos nas ações realizadas por esta Prefeitura.

32



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



2.2. A atividade administrativa desenvolve-se presa a certas amarras impostas pelo princípio da legalidade; ou, para usar uma acepção mais adequada, pelo princípio da reserva legal, segundo o qual à Administração só é lícito fazer o que a lei permite. Essa diretriz oferece obstáculos vários no dia-a-dia da gestão pública, o que exige do administrador certa inventividade, sempre se guiando pela lei, obviamente.

2.3. Desta forma, imprescindível é a realização de procedimento licitatório objetivando a aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas do Município de Cordeiros.

2.4. Em atendimento aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993, a opção de se licitar por itens agrupados (por lote) é devido as características de cada modalidade dos produtos e de fornecedores, visto que desta forma, facilitará a participação de licitantes neste tipo de licitação, uma vez que conforme as características dos itens agrupados estes possuem a mesma natureza, considerando ainda que há um elevado quantitativo de empresas que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de lotes é mais vantajoso para a Administração.

2.5. Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características do bem e por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as atividades dos Programas da Administração Pública Municipal.

2.5.1. Justifica se tendo em vista as aquisições ter previsões de entregas parceladas;

2.5.2. Justifica se considerando que as futuras aquisições serão destinadas a atender a Secretaria Municipal de Administração e outras, em seus vários programas de governo.

2.5.3. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.6. O presente processo será realizado através de pregão presencial pelos seguintes motivos:

2.6.1. Não serão empregados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, onde, conforme Decreto nº 10.024/19 exige o pregão na forma eletrônica;

2.6.2. Há diversas vantagens da forma presencial, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

2.6.3. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



2.6.4. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame.

3. DO OBJETIVO:

3.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade de aquisição subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens/consumo a serem adquiridos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. A compra dos materiais objeto desta licitação caracteriza-se em face da necessidade da Secretaria Municipal de Administração, motivo pelo qual, a Ata de Registro de Preços deverá possuir vigência de 12 (doze) meses, uma vez que interrupção do fornecimento do objeto, poderá causar prejuízos as atividades a serem realizadas pela Secretaria.

4.2. Depois de firmada a Ata de Registro de Preços, poderá ser celebrado Contrato Administrativo Individual, ou substituído por instrumento congênere, nota de empenho, Ordem de Compras o qual estará adstrito ao crédito orçamentário que sustentará a despesa, a ser indicado quando do encaminhamento da Requisição ao gerenciador do Setor de Registro de Preços, preservada a ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666-93.

5. DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Conforme especificações constantes no Anexo I - O local de entrega objeto desta licitação será conforme local indicado na Ordem de Fornecimento/Serviços (OC, OF, OS) pela Secretaria Municipal de Administração.

a) O prazo para entrega será de até dois dias úteis após o recebimento da nota de fornecimento, empenho, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZOS:

6.1. Os materiais serão recebidos: Provisoriamente a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e proposta.

6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constante do edital e da proposta e sua consequência aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.3. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto fornecido com o Anexo I e proposta da empresa detentora dos preços registrados.

6.7. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos deverão ser entregues no prazo de até dois dias úteis da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente;

b) O fornecimento dos produtos licitados deverá ser efetuado de acordo com as disposições desse Termo de Referência e edital e legislação pertinente ao objeto licitado;

6.8. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.9. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade e procedência dos bens/materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

6.11. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6.12. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.13. As entregas dos produtos serão realizadas diariamente ou semanalmente, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

6.14. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).

6.15. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pela direção de cada escola, para a Prefeitura Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela Prefeitura Municipal.

7.2. Efetuar a entrega dos bens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e outras informações pertinente ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fornecimento dos bens, sem qualquer comunicação ao licitante detentor.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bens com avarias ou defeitos;

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

36



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

7.11. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA:

8.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

8.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

8.1.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

8.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa entregar os produtos/serviços a contento;

37



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

8.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

8.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.9. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;

8.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

9.1.1. Emitir mensalmente a Prefeitura Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.

9.1.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o “de acordo”, quando julgá-los corretos.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.

10.2. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo da contratante, desde que atendidas às exigências legais.



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.4.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.

10.5. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

10.6. Os pagamentos relativos ao fornecimento e ou/compra só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

10.7. O pagamento poderá ser susado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

10.8. Participam do presente Sistema de Registro de Preços todas as Secretarias, Fundos e Órgãos integrantes da Administração Municipal de Cordeiros, sendo que as despesas correrão por conta de recursos oriundos do orçamento da Secretaria, Fundo ou Órgão responsável pela requisição dos bens.

10.9. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão gerenciador do presente registro de preços.

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2. A rescisão poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente;

12. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO:

39



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12.1. O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço por lote e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

12.2. Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

12.3. A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte da pregoeira ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

13. DO VALOR ESTIMADO DOS BENS:

13.1. O presente termo de referência foi elaborado com base em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA junto ao Banco de Preços com o objeto similar ao desta licitação.

13.2 Para fins de estimativa foi feita a mediana dos preços pesquisados.

14. FONTE DE RECURSO

14.1. A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

14.2. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREVISÃO DOS QUANTITATIVOS:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UND	REFERENCIA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 1 - RETROSCAVADEIRA JCB 3C (ITEM NÃO EXCLUSIVO)						
1	2	AMORTECEDOR	UND	331/66727	R\$ 168,00	R\$ 336,00
2	1	AMORTECEDOR	UND	331/66785	R\$ 199,50	R\$ 199,50
3	1	ANEL	UND	813/50041	R\$ 472,50	R\$ 472,50
4	1	ANEL TRAVA	UND	25/606829	R\$ 36,75	R\$ 36,75
5	1	ARRUELA	UND	123/06223	R\$ 71,40	R\$ 71,40
6	20	ARRUELA DE AJUSTE	UND	823/00047	R\$ 37,80	R\$ 756,00
7	2	BARRA DE ARTICULAÇÃO	UND	126/02255	R\$ 1.134,00	R\$ 2.268,00
8	1	BIELA MOTOR MWM INTERN	UND	302540	R\$ 651,00	R\$ 651,00
9	1	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	17/913600	R\$ 537,26	R\$ 537,26
10	1	BOMBA D'AGUA	UND	20JS18751	R\$ 675,51	R\$ 675,51
11	1	BOMBA DE OLEO MOTOR MWM	UND	20JS18584	R\$ 721,35	R\$ 721,35
12	1	BRONZINA FIXA MOTOR MWM INTERN	UND	60743	R\$ 341,25	R\$ 341,25
13	1	BRONZINA MOVEL MWM INTERN	UND	60568	R\$ 273,00	R\$ 273,00
14	10	BUCHA	UND	809/00176	R\$ 113,40	R\$ 1.134,00
15	8	BUCHA	UND	809/00129	R\$ 94,50	R\$ 756,00
16	4	BUCHA	UND	G65/0	R\$ 63,00	R\$ 252,00
17	8	BUCHA	UND	809/00125	R\$ 84,00	R\$ 672,00
18	2	BUCHA	UND	829/00548	R\$ 252,00	R\$ 504,00
19	4	BUCHA BIELA	UND	20JS18396	R\$ 27,98	R\$ 111,92
20	16	BUCHA CAÇAMBA DIANT	UND	120/80023	R\$ 100,80	R\$ 1.612,80
21	20	BUCHA CAÇAMBA TRAS	UND	G65/0	R\$ 151,20	R\$ 3.024,00
22	1	BUCHA COMANDO DE VALVULAS	UND	20JS18358	R\$ 30,38	R\$ 30,38
23	1	BUCHA DE COMANDO MWM ITER	UND	70998033	R\$ 122,27	R\$ 122,27
24	1	CABO	UND	910/60241	R\$ 357,00	R\$ 357,00
25	2	CABO ACCELERADOR	UND	333/F4489	R\$ 743,40	R\$ 1.486,80



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



26	1	CABO ACCELERADOR	UND	910/60176	R\$ 472,50	R\$ 472,50
27	1	CABO DO FREIO DO ESTACIONAMENTO	UND	910/60253	R\$ 315,00	R\$ 315,00
28	2	CABO NIVELAMENTO DA CAÇAMBA	UND	333/DG243	R\$ 483,21	R\$ 966,42
29	1	CAÇAMBA 12" RETRO	UND	980/89989	R\$ 4.406,22	R\$ 4.406,22
30	4	CAMISAS MOTOR MWM INTERNACIONAL	UND	61173	R\$ 186,90	R\$ 747,60
31	1	CAPA	UND	25/606825	R\$ 199,50	R\$ 199,50
32	1	CAPO	UND	128/C6611	R\$ 6.388,20	R\$ 6.388,20
33	1	CHAVE SELETORA FRENTE E RÉ	UND	701/80295	R\$ 1.155,00	R\$ 1.155,00
34	2	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	15/920111	R\$ 934,50	R\$ 1.869,00
35	1	COIFA	UND	122/67450	R\$ 357,00	R\$ 357,00
36	1	COLMEIA RADIADOR	UND	2132132	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
37	1	CONJUNTO DE RADIADORES	UND	128/14326	R\$ 8.452,50	R\$ 8.452,50
38	1	CONJUNTO FILTRO	UND	32925684	R\$ 2.874,90	R\$ 2.874,90
39	4	CONTRA PINO	UND	826/00512	R\$ 88,20	R\$ 352,80
40	1	COPO DO PRÉ PURIFICADOR	UND	32/916805	R\$ 196,56	R\$ 196,56
41	2	CORREIA	UND	123/06430	R\$ 311,22	R\$ 622,44
42	2	CORREIA ALTERNADOR	UND	123/06399	R\$ 769,86	R\$ 1.539,72
43	6	COXIM	UND	123/03138	R\$ 401,31	R\$ 2.407,86
44	6	COXIM	UND	331/18441	R\$ 90,09	R\$ 540,54
45	40	DENTE CENTRAL	UND	531/03205	R\$ 126,00	R\$ 5.040,00
46	6	DENTE LATERAL DIR	UND	531/03208	R\$ 239,40	R\$ 1.436,40
47	6	DENTE LATERAL ESQ	UND	531/03209	R\$ 239,40	R\$ 1.436,40
48	1	EIXO GIRA BREQUIM MOTOR MWM INTERN	UND	84713	R\$ 3.080,70	R\$ 3.080,70
49	1	ELEMENTO FILTRANTE	UND	32/920300	R\$ 273,00	R\$ 273,00
50	1	ESFERA	UND	25/607609	R\$ 94,50	R\$ 94,50
51	1	ESPAÇADOR	UND	25/607614	R\$ 26,25	R\$ 26,25
52	1	ESPAÇADOR	UND	819/00133	R\$ 129,15	R\$ 129,15
53	1	FECHADURA	UND	162/03434	R\$ 115,50	R\$ 115,50
54	3	FILTRO	UND	23007394	R\$ 409,50	R\$ 1.228,50
55	1	FILTRO	UND	32/925346	R\$ 281,40	R\$ 281,40

42



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



56	6	FILTRO AR INTERNO	UND	32925683	R\$ 207,90	R\$ 1.247,40
57	6	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	20JS18322	R\$ 15,71	R\$ 94,26
58	6	FILTRO COMBUSTIVEL PRI	UND	329/25915	R\$ 238,14	R\$ 1.428,84
59	6	FILTRO COMBUSTIVEL SEC	UND	329/25587	R\$ 47,25	R\$ 283,50
60	3	FILTRO CONJUNTO	UND	32/925914	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00
61	3	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND	581/18063	R\$ 119,70	R\$ 359,10
62	6	FILTRO DE AR EXT	UND	329/25682	R\$ 408,45	R\$ 2.450,70
63	6	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	320/04133A	R\$ 231,84	R\$ 1.391,04
64	1	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	20JS18362	R\$ 37,75	R\$ 37,75
65	4	FILTRO TRASMIÇÃO	UND	531/18063	R\$ 126,00	R\$ 504,00
66	1	HELICE	UND	30/925526	R\$ 913,50	R\$ 913,50
67	4	JG ANEL	UND	20JS19335	R\$ 199,62	R\$ 798,48
68	1	JG DE ARRUELA DE ENCOSTO STD	JG	20JS18297	R\$ 97,68	R\$ 97,68
69	1	JOGO DE JUNTA COMP MOTOR MWM INTERN	JG	81471	R\$ 634,50	R\$ 634,50
70	1	KIT DE ANEL MILIMETRO	UND	2132141	R\$ 289,80	R\$ 289,80
71	1	KIT DE EMBUCHAMENTO TRAZEIRO	UND		R\$ 5.460,00	R\$ 5.460,00
72	1	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND		R\$ 4.830,00	R\$ 4.830,00
73	1	KIT MANGUEIRA	UND	332/C2880	R\$ 1.612,80	R\$ 1.612,80
74	4	LAMINA	UND	123/04256	R\$ 1.743,00	R\$ 6.972,00
75	1	LUA	UND	25/607615	R\$ 312,90	R\$ 312,90
76	1	MANGOTE DO RADIADOR	UND	834/11380	R\$ 451,50	R\$ 451,50
77	1	MANGOTE DO RADIADOR	UND	128/C8166	R\$ 1.107,75	R\$ 1.107,75
78	2	MANGUEIRA	UND	612/47000	R\$ 273,00	R\$ 546,00
79	1	MANGUEIRA	UND	649/51720	R\$ 291,90	R\$ 291,90
80	1	MANGUEIRA	UND	612/45800	R\$ 312,90	R\$ 312,90
81	1	MANGUEIRA	UND	612/28800	R\$ 388,50	R\$ 388,50
82	1	MANGUEIRA	UND	649/52077	R\$ 344,40	R\$ 344,40
83	2	MANGUEIRA	UND	332/C1094	R\$ 81,90	R\$ 163,80
84	1	MANGUEIRA	UND	02/103732	R\$ 172,20	R\$ 172,20
85	1	MANGUEIRA	UND	02/103520	R\$ 102,90	R\$ 102,90

43



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



86	1	MANGUEIRA DA DIREÇÃO	UND	612/80114	R\$ 409,50	R\$ 409,50	R\$ 409,50
87	1	MANOPLA	UND	331/27411	R\$ 357,00	R\$ 357,00	R\$ 357,00
88	1	MOLA	UND	25/607610	R\$ 102,90	R\$ 102,90	R\$ 102,90
89	6	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL	UND	15W40	R\$ 389,84	R\$ 2.339,04	R\$ 2.339,04
90	10	ÓLEO TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL	UND	40012520	R\$ 425,88	R\$ 4.258,80	R\$ 4.258,80
91	1	PARABRISA	UND	827/80382	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
92	100	PARAFUSO LAMINA 3/4	UND	5J4771	R\$ 8,82	R\$ 882,00	R\$ 882,00
93	4	PASTILHA DE FREIO	UND	478/00849	R\$ 438,98	R\$ 1.755,92	R\$ 1.755,92
94	2	PINO	UND	811/20061	R\$ 258,30	R\$ 516,60	R\$ 516,60
95	2	PINO	UND	811/50369	R\$ 258,30	R\$ 516,60	R\$ 516,60
96	1	PINO	UND	811/50372	R\$ 441,00	R\$ 441,00	R\$ 441,00
97	1	PINO	UND	811/80001	R\$ 189,00	R\$ 189,00	R\$ 189,00
98	2	PINO	UND	811/90409	R\$ 252,00	R\$ 504,00	R\$ 504,00
99	6	PINO	UND	811/90471	R\$ 365,40	R\$ 2.192,40	R\$ 2.192,40
100	6	PINO	UND	811/90472	R\$ 252,00	R\$ 1.512,00	R\$ 1.512,00
101	4	PINO	UND	811/80001	R\$ 273,00	R\$ 1.092,00	R\$ 1.092,00
102	2	PINO	UND	911/12400	R\$ 388,50	R\$ 777,00	R\$ 777,00
103	2	PINO	UND	811/90472	R\$ 273,00	R\$ 546,00	R\$ 546,00
104	2	PINO	UND	811/90471	R\$ 168,00	R\$ 336,00	R\$ 336,00
105	1	PINO	UND	811/10091	R\$ 491,40	R\$ 491,40	R\$ 491,40
106	4	PINO BRAÇO E CAÇAMBA TRAS	UND	911/12400	R\$ 378,00	R\$ 1.512,00	R\$ 1.512,00
107	3	PINO 1,2 E 3 CILINDRO	UND	20J512303	R\$ 540,86	R\$ 1.622,58	R\$ 1.622,58
108	1	PINO 4 CILINDRO	UND	20J512304	R\$ 540,86	R\$ 540,86	R\$ 540,86
109	4	PONTEIRA DIREÇÃO	UND	331/14861	R\$ 934,50	R\$ 3.738,00	R\$ 3.738,00
110	100	PORCA LAMINA 3/4	UND	2J3506	R\$ 3,78	R\$ 378,00	R\$ 378,00
111	1	RADIADOR	UND	30/915200	R\$ 6.195,00	R\$ 6.195,00	R\$ 6.195,00
112	2	REPARO DO CIL DA PATROLA 60MM	UND	991/00147	R\$ 206,39	R\$ 412,78	R\$ 412,78
113	1	RESERVATORIO	UND	126/00200	R\$ 205,80	R\$ 205,80	R\$ 205,80
114	1	RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	128/15480	R\$ 1.029,00	R\$ 1.029,00	R\$ 1.029,00
115	2	RETENTOR	UND	813/00425	R\$ 36,75	R\$ 73,50	R\$ 73,50



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



116	1	RETENTOR	UND	904/20226	R\$ 252,00	R\$ 252,00	R\$ 252,00
117	2	RETENTOR	UND	813/00426	R\$ 30,45	R\$ 30,45	R\$ 60,90
118	1	RETENTOR TRAS. VOLANTE	UND	20JS18345	R\$ 136,61	R\$ 136,61	R\$ 136,61
119	1	RETENTOR VIRABREQUIM	UND	20JS18400	R\$ 40,93	R\$ 40,93	R\$ 40,93
120	1	ROLAMENTO	UND	831/00074	R\$ 63,00	R\$ 63,00	R\$ 63,00
121	4	SELO METALICO BLOCO MOTOR	UND	20JS18253	R\$ 10,67	R\$ 10,67	R\$ 42,68
122	4	SELO METALICO DIANTEIRO 38.481	UND	20JS18334	R\$ 11,24	R\$ 11,24	R\$ 44,96
123	4	SELO METALICO DIANTEIRO 35.357	UND	20JS18339	R\$ 11,24	R\$ 11,24	R\$ 44,96
124	1	SELO METALICO DIANTEIRO 50.216	UND	20JS18334	R\$ 42,66	R\$ 42,66	R\$ 42,66
125	4	SOB LAMINA RETA JCB	UND	99399391	R\$ 1.984,50	R\$ 1.984,50	R\$ 7.938,00
126	2	SUPORTE DE FIXAÇÃO	UND	821/10431	R\$ 84,00	R\$ 84,00	R\$ 168,00
127	2	TERMINAL DIREÇÃO	UND	123/07855	R\$ 647,01	R\$ 647,01	R\$ 1.294,02
128	1	TUBO SAIDA DA DESCARGA	UND	331/16925	R\$ 425,88	R\$ 425,88	R\$ 425,88
129	3	VALVULA ESCAPE	UND	20JS18376	R\$ 66,26	R\$ 66,26	R\$ 198,78
130	10	VEDADOR	UND	813/00425	R\$ 31,50	R\$ 31,50	R\$ 315,00
131	1	VENTILADOR MOTOR INT.	UND	30/925526	R\$ 615,89	R\$ 615,89	R\$ 615,89
132	1	VIDRO INFERIOR DIREITO	UND	827/80370	R\$ 981,75	R\$ 981,75	R\$ 981,75
133	1	VIDRO INFERIOR ESQUERDO	UND	827/80371	R\$ 981,75	R\$ 981,75	R\$ 981,75
134	1	VOLANTE	UND	331/27410	R\$ 401,10	R\$ 401,10	R\$ 401,10
TOTAL DO LOTE 1							
					R\$ 154.963,90		

LOTE 2 - TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D - 1998 (ITEM NÃO EXCLUSIVO)							
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL
1	1	ALAVANCA 553269	UND		R\$ 676,44	R\$ 676,44	R\$ 676,44
2	1	ALAVANCA DO COMANDO 596144	UND		R\$ 686,64	R\$ 686,64	R\$ 686,64
3	1	ALAVANCA 752.10420	UND		R\$ 385,68	R\$ 385,68	R\$ 385,68
4	4	ANEL 14452780	UND		R\$ 2,88	R\$ 2,88	R\$ 11,52
5	3	ANEL 14471080	UND		R\$ 3,12	R\$ 3,12	R\$ 9,36
6	4	ANEL 14694	UND		R\$ 9,12	R\$ 9,12	R\$ 36,48

45



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



7	4	ANEL 14695	UND	R\$	9,12	R\$	36,48
8	4	ANEL 545183	UND	R\$	9,12	R\$	36,48
9	3	ANEL 547050	UND	R\$	52,56	R\$	157,68
10	2	ANEL DE AÇO 11075975	UND	R\$	92,28	R\$	184,56
11	4	ANEL DE SEGURANÇA 11061975	UND	R\$	8,52	R\$	34,08
12	1	ANEL FRICÇÃO 594795	UND	R\$	2.578,32	R\$	2.578,32
13	2	ANEL TRAVA 572993	UND	R\$	125,88	R\$	251,76
14	3	ARRUELA 553083	UND	R\$	172,20	R\$	516,60
15	5	BICO INJETOR 75202987	UND	R\$	633,72	R\$	3.168,60
16	1	BOMBA 75210858	UND	R\$	1.055,52	R\$	1.055,52
17	1	BOMBA ALIMENTADORA 75204059	UND	R\$	518,40	R\$	518,40
18	1	BOMBA D AGUA 75285250	UND	R\$	398,52	R\$	398,52
19	1	BOMBA EMBREAGEM 587664	UND	R\$	853,20	R\$	853,20
20	1	BUCHAS 8320209	UND	R\$	419,76	R\$	419,76
21	1	CAIXA ROLAMENTO 4877541	UND	R\$	571,56	R\$	571,56
22	2	CALÇO 79003851	UND	R\$	192,78	R\$	385,56
23	1	CILINDRO 594123	UND	R\$	402,84	R\$	402,84
24	1	CILINDRO 594372	UND	R\$	403,08	R\$	403,08
25	1	COROA 75221609	UND	R\$	2.448,72	R\$	2.448,72
26	1	COROA DENTADA 4959771	UND	R\$	1.372,32	R\$	1.372,32
27	1	COROA E PINHÃO 75201847	UND	R\$	4.298,40	R\$	4.298,40
28	1	CORREIAS DO VENTILADOR 75202603	UND	R\$	53,28	R\$	53,28
29	1	CUBO 4972125	UND	R\$	3.013,20	R\$	3.013,20
30	5	DENTE 8272716	UND	R\$	403,56	R\$	2.017,80
31	1	DISCO 594557	UND	R\$	69,48	R\$	69,48
32	4	DISCO EMBREAGEM 4955520	UND	R\$	306,72	R\$	1.226,88
33	4	DISCOS 14687	UND	R\$	84,00	R\$	336,00
34	4	DISCOS 568399	UND	R\$	137,04	R\$	548,16
35	4	DISCOS 594558	UND	R\$	69,48	R\$	277,92
36	1	DISTANCIADOR 553705	UND	R\$	142,08	R\$	142,08

46



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



37	1	DISTANCIADOR 564231	UND	R\$ 137,40	R\$ 137,40
38	1	EIXO 496146	UND	R\$ 1.566,12	R\$ 1.566,12
39	1	EIXO 557741	UND	R\$ 242,16	R\$ 242,16
40	1	EIXO 592749	UND	R\$ 890,76	R\$ 890,76
41	1	EIXO DA RODA 75210057	UND	R\$ 406,80	R\$ 406,80
42	1	EIXO TRANSMISSAO 75220325	UND	R\$ 596,76	R\$ 596,76
43	1	ELEMENTO 8320221	UND	R\$ 20,52	R\$ 20,52
44	1	ENGENHAGEM 4965104	UND	R\$ 1.969,44	R\$ 1.969,44
45	1	ENGENHAGEM 53069	UND	R\$ 1.512,48	R\$ 1.512,48
46	1	ENGENHAGEM 553067	UND	R\$ 1.222,20	R\$ 1.222,20
47	1	ENGENHAGEM 553068	UND	R\$ 1.666,44	R\$ 1.666,44
48	1	ENGENHAGEM 553071	UND	R\$ 1.056,96	R\$ 1.056,96
49	1	ENGENHAGEM 557542	UND	R\$ 613,56	R\$ 613,56
50	1	ENGENHAGEM 557644	UND	R\$ 1.270,32	R\$ 1.270,32
51	1	ENGENHAGEM 585473	UND	R\$ 1.221,24	R\$ 1.221,24
52	1	ENGENHAGEM 585474	UND	R\$ 511,80	R\$ 511,80
53	1	ENGENHAGEM 75201658	UND	R\$ 1.369,44	R\$ 1.369,44
54	1	ENGENHAGEM 79000921	UND	R\$ 1.752,84	R\$ 1.752,84
55	1	FEIXO DE MOLAS 20996	UND	R\$ 481,20	R\$ 481,20
56	3	FILTRO 75201624	UND	R\$ 96,84	R\$ 290,52
57	1	FILTRO HIDRAULICO 75201392	UND	R\$ 73,44	R\$ 73,44
58	5	FILTRO LUBRIFICANTE 8320220	UND	R\$ 96,84	R\$ 484,20
59	2	FILTROS 75221907	UND	R\$ 96,84	R\$ 193,68
60	2	FILTROS 75250503	UND	R\$ 169,32	R\$ 338,64
61	2	FILTROS 75250504	UND	R\$ 59,28	R\$ 118,56
62	2	FILTROS 79011386	UND	R\$ 157,32	R\$ 314,64
63	2	FILTROS 79011387	UND	R\$ 56,04	R\$ 112,08
64	2	FILTROS HIDRAULICO 8280891	UND	R\$ 1.907,88	R\$ 3.815,76
65	1	GARFO 557552	UND	R\$ 290,52	R\$ 290,52
66	1	GARFO 75221994	UND	R\$ 355,20	R\$ 355,20

47



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



67	1	GUIA 4990494	UND	R\$ 200,76	R\$ 200,76
68	1	GUIA 79003850	UND	R\$ 245,76	R\$ 245,76
69	1	HASTE 75220613	UND	R\$ 1.509,24	R\$ 1.509,24
70	1	HASTE 8272691	UND	R\$ 3.594,84	R\$ 3.594,84
71	1	HASTE 8284850	UND	R\$ 1.259,28	R\$ 1.259,28
72	1	JG DE JUNTA 225-6	JG	R\$ 580,80	R\$ 580,80
73	1	JG DE JUNTA 229-6	JG	R\$ 580,80	R\$ 580,80
74	1	JUNTA 4982107	UND	R\$ 387,48	R\$ 387,48
75	1	JUNTAS 557536	UND	R\$ 29,88	R\$ 29,88
76	1	JUNTAS 557537	UND	R\$ 27,72	R\$ 27,72
77	5	KITS MOTOR MWM 225-6S	KIT	R\$ 1.059,60	R\$ 5.298,00
78	1	KITS MOTOR MWM229-6S	KIT	R\$ 965,16	R\$ 965,16
79	1	LONAS 585467	UND	R\$ 88,80	R\$ 88,80
80	1	LONAS 790011448	UND	R\$ 158,28	R\$ 158,28
81	1	LUA 585451	UND	R\$ 452,04	R\$ 452,04
82	1	LUA 75223727	UND	R\$ 368,16	R\$ 368,16
83	1	LUVAS 557529	UND	R\$ 316,44	R\$ 316,44
84	1	MANGUEIRA 4972590	UND	R\$ 19,08	R\$ 19,08
85	1	MANGUEIRA 497787	UND	R\$ 59,64	R\$ 59,64
86	1	MANGUEIRA 75202724	UND	R\$ 58,56	R\$ 58,56
87	1	MANGUEIRA 75206611	UND	R\$ 16,92	R\$ 16,92
88	1	MANGUEIRA 75249143.	UND	R\$ 299,76	R\$ 299,76
89	1	MANGUEIRA 75249145.	UND	R\$ 299,76	R\$ 299,76
90	1	MOLAS 4961956	UND	R\$ 362,40	R\$ 362,40
91	1	MOLAS 4961993	UND	R\$ 504,96	R\$ 504,96
92	1	MOLAS 49619958	UND	R\$ 504,96	R\$ 504,96
93	1	MOLAS 4979235	UND	R\$ 504,96	R\$ 504,96
94	1	MOLAS 4979236	UND	R\$ 504,96	R\$ 504,96
95	1	MOLAS 4991830	UND	R\$ 10,44	R\$ 10,44
96	1	MOLAS 586037	UND	R\$ 10,92	R\$ 10,92

48



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



97	1	MOLAS 76000611	UND	R\$ 37,80	R\$ 37,80	R\$ 37,80
98	1	MOLAS 76000612	UND	R\$ 63,12	R\$ 63,12	R\$ 63,12
99	160	PARAFUSO 8231373	UND	R\$ 4,56	R\$ 729,60	R\$ 729,60
100	1	PINOS 584103	UND	R\$ 33,60	R\$ 33,60	R\$ 33,60
101	1	PINOS14692	UND	R\$ 35,16	R\$ 35,16	R\$ 35,16
102	1	PLATOR DE PRESSÃO 568525	UND	R\$ 678,12	R\$ 678,12	R\$ 678,12
103	1	POLIA DO MOTOR 75202540	UND	R\$ 267,24	R\$ 267,24	R\$ 267,24
104	4	PORCA DIREITA 548331	UND	R\$ 145,32	R\$ 581,28	R\$ 581,28
105	4	PORCA ESQ.578332	UND	R\$ 145,32	R\$ 581,28	R\$ 581,28
106	4	PORCA TRAVA 15896211	UND	R\$ 4,80	R\$ 19,20	R\$ 19,20
107	4	PORCAS 10214710	UND	R\$ 108,12	R\$ 432,48	R\$ 432,48
108	4	PORCAS 20153381	UND	R\$ 129,00	R\$ 516,00	R\$ 516,00
109	4	PORCAS 545180	UND	R\$ 152,64	R\$ 610,56	R\$ 610,56
110	4	PORCAS 75212206	UND	R\$ 163,44	R\$ 653,76	R\$ 653,76
111	4	PORCAS 76008325	UND	R\$ 3,60	R\$ 14,40	R\$ 14,40
112	4	PORCAS 79000903	UND	R\$ 62,76	R\$ 251,04	R\$ 251,04
113	1	PORCAS 8231374	UND	R\$ 1,62	R\$ 1,62	R\$ 1,62
114	1	PRATO DE MOLA 17510	UND	R\$ 18,53	R\$ 18,53	R\$ 18,53
115	1	PRATO DE MOLAS 593964	UND	R\$ 45,77	R\$ 45,77	R\$ 45,77
116	1	PRATO PRESSÃO 587830	UND	R\$ 416,68	R\$ 416,68	R\$ 416,68
117	1	PRATO PRESSAO	UND	R\$ 355,55	R\$ 355,55	R\$ 355,55
118	1	REBITE 13876946	UND	R\$ 1,33	R\$ 1,33	R\$ 1,33
119	1	REPARO CILINDRO LAMINA 75250503	UND	R\$ 88,81	R\$ 88,81	R\$ 88,81
120	1	RETENTOR 4000150	UND	R\$ 53,89	R\$ 53,89	R\$ 53,89
121	1	RETENTOR 40002320	UND	R\$ 45,20	R\$ 45,20	R\$ 45,20
122	1	RETENTOR 4991238	UND	R\$ 88,81	R\$ 88,81	R\$ 88,81
123	1	RETENTOR 75210024	UND	R\$ 180,56	R\$ 180,56	R\$ 180,56
124	4	RODA MOTRIZ 4964525	UND	R\$ 1.188,00	R\$ 4.752,00	R\$ 4.752,00
125	1	ROLAMENTO 15343	UND	R\$ 553,81	R\$ 553,81	R\$ 553,81
126	1	ROLAMENTO 20045200	UND	R\$ 161,84	R\$ 161,84	R\$ 161,84

49



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



127	1	ROLAMENTO 20229990	UND	R\$ 327,26	R\$ 327,26	R\$ 327,26
128	1	ROLAMENTO 24940300	UND	R\$ 1.229,44	R\$ 1.229,44	R\$ 1.229,44
129	1	ROLAMENTO 24941180	UND	R\$ 446,76	R\$ 446,76	R\$ 446,76
130	1	ROLAMENTO 24941430	UND	R\$ 1.221,23	R\$ 1.221,23	R\$ 1.221,23
131	1	ROLAMENTO 24941440	UND	R\$ 810,70	R\$ 810,70	R\$ 810,70
132	1	ROLAMENTO 26798640	UND	R\$ 733,81	R\$ 733,81	R\$ 733,81
133	1	ROLAMENTO 26800110	UND	R\$ 1.097,93	R\$ 1.097,93	R\$ 1.097,93
134	1	ROLAMENTO 26800210	UND	R\$ 629,38	R\$ 629,38	R\$ 629,38
135	1	ROLAMENTO 28042520	UND	R\$ 323,66	R\$ 323,66	R\$ 323,66
136	1	ROLAMENTO 28959900	UND	R\$ 258,96	R\$ 258,96	R\$ 258,96
137	1	ROLAMENTO 4996741	UND	R\$ 2.403,92	R\$ 2.403,92	R\$ 2.403,92
138	1	ROLAMENTO 553091	UND	R\$ 491,78	R\$ 491,78	R\$ 491,78
139	1	ROLAMENTO 582811	UND	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91	R\$ 1.116,91
140	1	ROLAMENTO 79037560	UND	R\$ 143,92	R\$ 143,92	R\$ 143,92
141	1	ROLAMENTO 828530	UND	R\$ 121,34	R\$ 121,34	R\$ 121,34
142	2	ROLETE 4979787	UND	R\$ 1.186,68	R\$ 1.186,68	R\$ 2.373,36
143	4	ROLETE CENTRAL 46004902	UND	R\$ 1.488,12	R\$ 1.488,12	R\$ 5.952,48
144	5	ROLETE EXTERNO 76004903	UND	R\$ 1.296,00	R\$ 1.296,00	R\$ 6.480,00
145	1	SAPATA 76005295	UND	R\$ 271,25	R\$ 271,25	R\$ 271,25
146	1	SEMI-BUCHA 545147	UND	R\$ 101,02	R\$ 101,02	R\$ 101,02
147	1	SEMI-CONE 175511	UND	R\$ 9,17	R\$ 9,17	R\$ 9,17
148	1	SILENCIOSO 4981134	UND	R\$ 322,68	R\$ 322,68	R\$ 322,68
149	1	SUPORTE 554461	UND	R\$ 642,61	R\$ 642,61	R\$ 642,61
150	1	SUPORTE 585436	UND	R\$ 280,87	R\$ 280,87	R\$ 280,87
151	1	SUPORTE 594553	UND	R\$ 987,83	R\$ 987,83	R\$ 987,83
152	1	SUPORTE 75201337	UND	R\$ 1.114,08	R\$ 1.114,08	R\$ 1.114,08
153	1	SUPORTE 75201430	UND	R\$ 775,01	R\$ 775,01	R\$ 775,01
154	1	SUPORTE 75210530	UND	R\$ 233,64	R\$ 233,64	R\$ 233,64
155	1	TAMPA 5011536	UND	R\$ 850,58	R\$ 850,58	R\$ 850,58
156	1	TAMPA 569139	UND	R\$ 819,24	R\$ 819,24	R\$ 819,24

50



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



157	1	TAMPA 585490	UND	R\$ 826,75	R\$ 826,75	R\$ 826,75
158	1	TAMPA 75212184	UND	R\$ 436,92	R\$ 436,92	R\$ 436,92
159	1	TERMINAL	UND	R\$ 176,51	R\$ 176,51	R\$ 176,51
160	1	TERMINAL	UND	R\$ 176,51	R\$ 176,51	R\$ 176,51
161	1	TERMOMETRO 75214410	UND	R\$ 113,50	R\$ 113,50	R\$ 113,50
162	1	TIRANTE 8321483	UND	R\$ 641,68	R\$ 641,68	R\$ 641,68
163	1	VENTILADOR 75202927	UND	R\$ 298,55	R\$ 298,55	R\$ 298,55
164	2	LÂMINA 9 FUROS 8281238/B6	UND	R\$ 819,84	R\$ 1.639,68	R\$ 1.639,68
165	2	LAMINA 10 FUROS 8281238/B5	UND	R\$ 954,72	R\$ 1.909,44	R\$ 1.909,44
166	5	CANTO DE LÂMINA 8321320	UND	R\$ 224,64	R\$ 1.123,20	R\$ 1.123,20
167	4	CANTO DE LÂMINA 8321319	UND	R\$ 224,64	R\$ 898,56	R\$ 898,56
168	2	GRUPO DE SEGMENTO 75221609	UND	R\$ 1.218,60	R\$ 2.437,20	R\$ 2.437,20
169	8	UNHA RIPPER FIAT 8272716	UND	R\$ 393,12	R\$ 3.144,96	R\$ 3.144,96
TOTAL DO LOTE 2						R\$ 132.363,12

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	2	ALOJAMENTO	UND		R\$ 110,39	R\$ 220,78
2	2	ANEL DE VEDAÇÃO DA BOMBA DO TORQUE	UND		R\$ 33,26	R\$ 66,52
3	4	ANEL DE VEDAÇÃO DO CUBO DA RODA	UND		R\$ 19,22	R\$ 76,88
4	1	ANEL ELASTICO	UND		R\$ 2,59	R\$ 2,59
5	2	ANEL TRAVA	UND		R\$ 29,57	R\$ 59,14
6	4	ANEL VEDADOR	UND		R\$ 16,63	R\$ 66,52
7	1	BIELA DO EMBOLO	UND		R\$ 760,80	R\$ 760,80
8	1	BOMBA COMBUSTIVEL	UND		R\$ 1.181,50	R\$ 1.181,50
9	1	BOMBA DAGUA	UND		R\$ 739,20	R\$ 739,20
10	1	BOMBA TRANSMISSÃO	UND		R\$ 3.684,91	R\$ 3.684,91
11	6	BRONZINA FIXA	UND		R\$ 140,40	R\$ 842,40
12	1	BRONZINA MANCAL CENTRAL	JG		R\$ 811,20	R\$ 811,20

51



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13	6	BRONZINA MOVEL	UND	R\$ 127,20	R\$ 763,20
14	4	BUCHA DO CILINDRO DO GIRO DO RETRO	UND	R\$ 107,18	R\$ 428,72
15	1	BUCHA DA BIELA	JG	R\$ 91,92	R\$ 91,92
16	1	BUCHA DA CONCHA DO RETRO	UND	R\$ 133,06	R\$ 133,06
17	4	BUCHA DA MESA DO GIRO DO RETRO	UND	R\$ 133,06	R\$ 532,24
18	4	BUCHA DO BRAÇO DA CONCHA	UND	R\$ 125,66	R\$ 502,64
19	1	BUCHA DO BRAÇO DA RETRO	UND	R\$ 155,23	R\$ 155,23
20	2	BUCHA DO CILINDRO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	R\$ 133,06	R\$ 266,12
21	6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	R\$ 92,40	R\$ 554,40
22	8	BUCHA DO H DA CONCHA DIANTEIRA	UND	R\$ 40,66	R\$ 325,28
23	4	BUCHAS DO EIXO DIANTEIRO	UND	R\$ 73,92	R\$ 295,68
24	1	CABEÇOTE FILTRO	UND	R\$ 2.541,84	R\$ 2.541,84
25	2	CABO ACELERADOR	UND	R\$ 384,00	R\$ 768,00
26	2	CABO DE MÃO	UND	R\$ 384,00	R\$ 768,00
27	4	CASQUILHO	UND	R\$ 124,56	R\$ 498,24
28	1	CILINDRO FREIO	UND	R\$ 5.342,40	R\$ 5.342,40
29	1	CJ REPARO DO MOTOR	UND	R\$ 14.627,71	R\$ 14.627,71
30	2	CONJUNTO ROLAMENTO	UND	R\$ 465,70	R\$ 931,40
31	2	CORREIA ALTERNADOR	UND	R\$ 240,00	R\$ 480,00
32	2	CORREIA AR COND.	UND	R\$ 300,00	R\$ 600,00
33	6	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	UND	R\$ 168,00	R\$ 1.008,00
34	24	DENTE DA CONCHA TRASEIRA	UND	R\$ 168,00	R\$ 4.032,00
35	3	DENTE DIR	UND	R\$ 312,00	R\$ 936,00
36	3	DENTE ESQ	UND	R\$ 312,00	R\$ 936,00
37	14	DISCO	UND	R\$ 144,00	R\$ 2.016,00
38	12	DISCO BEM	UND	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
39	1	EIXO ARTICULADO	UND	R\$ 2.217,60	R\$ 2.217,60
40	1	EIXO ARTICULADO	UND	R\$ 1.646,40	R\$ 1.646,40
41	6	ELEMENTO FILTRO DIESEL	UND	R\$ 162,36	R\$ 974,16
42	1	ELEMENTO FILTRO HID.	UND	R\$ 660,00	R\$ 660,00

52



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



43	2	ESPACADOR	UND	R\$ 776,16	R\$ 1.552,32
44	2	FILTRO	UND	R\$ 99,79	R\$ 199,58
45	3	FILTRO AR COND.	UND	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
46	4	FILTRO AR PRIMARIO	UND	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
47	4	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	R\$ 432,00	R\$ 1.728,00
48	5	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	R\$ 252,00	R\$ 1.260,00
49	5	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	R\$ 264,00	R\$ 1.320,00
50	5	FILTRO LUB. DIESEL	UND	R\$ 183,84	R\$ 919,20
51	6	FILTRO OLEO MOTOR	UND	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
52	4	FILTRO TRANSMISSÃO	UND	R\$ 722,40	R\$ 2.889,60
53	1	FLANGE	UND	R\$ 1.848,00	R\$ 1.848,00
54	1	HASTE	UND	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
55	1	HASTE CILINDRO EXTENSÃO	UND	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00
56	1	HELICE	UND	R\$ 1.612,80	R\$ 1.612,80
57	2	INDICADOR POEIRA	UND	R\$ 348,00	R\$ 696,00
58	2	INTERRUPTOR	UND	R\$ 816,00	R\$ 1.632,00
59	1	JUNTA DE PAPEL	UND	R\$ 81,60	R\$ 81,60
60	1	JUNTA DE PAPEL	UND	R\$ 144,00	R\$ 144,00
61	1	LAMINA DO RETRO	UND	R\$ 1.440,40	R\$ 1.440,40
62	2	LAMINA SOLDADA	UND	R\$ 2.220,00	R\$ 4.440,00
63	4	OLEO LUBRAX TOP TURBO	UND	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00
64	2	REPARO CIL. BASCULAMENTO	UND	R\$ 260,40	R\$ 520,80
65	2	REPARO CIL. BASCULAMENTO C/DIANTEIRO	UND	R\$ 384,00	R\$ 768,00
66	2	REPARO CIL. DO GIRO	UND	R\$ 357,60	R\$ 715,20
67	2	REPARO CIL. ELEVAÇÃO	UND	R\$ 298,80	R\$ 597,60
68	2	REPARO CIL. ELEVAÇÃO	UND	R\$ 234,00	R\$ 468,00
69	2	REPARO CIL. ESTABILIZADOR DO RETRO	UND	R\$ 348,00	R\$ 696,00
70	2	SOB LAMINA	UND	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00
71	4	VALVULA ASPIRAÇÃO	UND	R\$ 87,36	R\$ 349,44
72	4	VALVULA HID. ALIVIO	UND	R\$ 89,98	R\$ 359,92

53



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		TOTAL DO LOTE 3		R\$ 95.491,14		
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UND	REFERÊNCIA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 4 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B (ITEM NÃO EXCLUSIVO)						
1	9	ANEL	UND	76026984	R\$ 3,18	R\$ 28,62
2	2	ANEL	UND	1960253	R\$ 36,50	R\$ 73,00
3	4	ANEL	UND	87648785	R\$ 23,00	R\$ 92,00
4	3	ANEL DE BORRACHA	UND	331418A1	R\$ 92,60	R\$ 277,80
5	10	ANEL DE BORRACHA	UND	8603385	R\$ 2,70	R\$ 27,00
6	1	ANEL DE BORRACHA	UND	791078817	R\$ 16,80	R\$ 16,80
7	1	ANEL DE BORRACHA	UND	79107818	R\$ 13,00	R\$ 13,00
8	1	ANEL DE BORRACHA	UND	8603318	R\$ 44,00	R\$ 44,00
9	2	ANEL DE BORRACHA	UND	73161459	R\$ 69,10	R\$ 138,20
10	2	ANEL DE BORRACHA P/VEDAÇÃO	UND	84497613	R\$ 1,40	R\$ 2,80
11	1	ANEL DE BORRACHA VEDAÇÃO	UND	87712668	R\$ 171,00	R\$ 171,00
12	8	ANEL ELASTICO DE AÇO	UND	8603436	R\$ 63,70	R\$ 509,60
13	4	ANEL ORING	UND	79107839	R\$ 22,90	R\$ 91,60
14	2	ANEL TRAVA AÇO MÉDIO CARB.	UND	8603302	R\$ 391,20	R\$ 782,40
15	5	ANEL VITON	UND	8603410	R\$ 102,00	R\$ 510,00
16	5	ANEL VITON	UND	87625356	R\$ 55,00	R\$ 275,00
17	1	ARRUELA	UND	48050530	R\$ 121,30	R\$ 121,30
18	2	ARRUELA	UND	48050521	R\$ 124,10	R\$ 248,20
19	4	ARRUELA	UND	87663319	R\$ 22,00	R\$ 88,00
20	1	ARRUELA CELERON	UND	2132134	R\$ 190,00	R\$ 190,00
21	1	BOMBA DE INIEÇÃO	UND	5801382396	R\$ 3.934,41	R\$ 3.934,41
22	2	BOMBA GRAXA 7KGS	UND	82503	R\$ 400,00	R\$ 800,00
23	1	BUCHA	UND	73130969	R\$ 361,00	R\$ 361,00
24	2	BUCHA	UND	87647427	R\$ 225,00	R\$ 450,00
25	2	BUCHA	UND	87648784	R\$ 45,00	R\$ 90,00

54



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



26	2	BUCHA AÇO	UND	75327347	R\$ 90,00	R\$ 180,00
27	1	BUJÃO	UND	47745409	R\$ 383,40	R\$ 383,40
28	30	CALÇO	UND	75248809	R\$ 12,00	R\$ 360,00
29	4	CANTO DE LÂMINA	UND	75266800	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
30	10	CHAPA DOBRADA	UND	75248807	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
31	40	CHAPA FINA	UND	75248810	R\$ 24,00	R\$ 960,00
32	10	CHAPA GROSSA	UND	75248808	R\$ 78,00	R\$ 780,00
33	20	CHAPA MEDIA	UND	75248811	R\$ 48,00	R\$ 960,00
34	6	CJ DE BICO INJETOR COMPLETO	UND	504128307	R\$ 3.24,02	R\$ 19.944,12
35	1	COLETOR DE ADMISSÃO DE AÇO	UND	504347960	R\$ 3.399,74	R\$ 3.399,74
36	6	CONECTOR MACHO DE AÇO DO MC.	UND	504100835	R\$ 251,20	R\$ 1.507,20
37	10	CONTRA PINO	UND	70901348	R\$ 3,60	R\$ 36,00
38	1	CORREIA	UND	75325353	R\$ 263,00	R\$ 263,00
39	1	CORREIA TRANSMISSAO	UND	8602680	R\$ 380,00	R\$ 380,00
40	2	CORRENTE DO TANDEM	UND	2Y4655	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
41	10	DISCO AÇO	UND	87625346	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
42	19	DISCO DA TRANSMISSÃO ZF	UND	8603413	R\$ 107,90	R\$ 2.050,10
43	6	DISCO DE AÇO EMBREAGEM EXT.	UND	8603411	R\$ 144,50	R\$ 867,00
44	6	DISCO DE AÇO P/TRANSMISSÃO	UND	331420AI	R\$ 139,40	R\$ 836,40
45	26	DISCO DE AÇO SITERIZADOR TRANS.	UND	8603412	R\$ 131,00	R\$ 3.406,00
46	22	DISCO DE AÇ P/TRANSMISSÃO	UND	331422AI	R\$ 93,50	R\$ 2.057,00
47	10	DISCO DE EMBREAGEM INT.	UND	8603413	R\$ 97,19	R\$ 971,90
48	12	DISCO PAPER	UND	87625345	R\$ 348,00	R\$ 4.176,00
49	19	DISCO SINTERIZADOR	UND	331421A	R\$ 134,30	R\$ 2.551,70
50	1	ENGRENAGEM	UND	87625348	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
51	3	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	75254545	R\$ 270,00	R\$ 810,00
52	5	FILTRO AR EXTERNO	UND	84286399	R\$ 488,82	R\$ 2.444,10
53	1	FILTRO DA TRANSMISSÃO UNIF	UND	87519452	R\$ 249,00	R\$ 249,00
54	5	FILTRO DE AR INTERNO	UND	84286397	R\$ 335,20	R\$ 1.676,00
55	5	FILTRO DIESEL	UND	4897897	R\$ 152,00	R\$ 760,00

55



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



56	3	FILTRO DO AR COND.	UND	84350712	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
57	5	FILTRO SEP. ÁGUA	UND	87435526	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
58	4	FILTRO TRANSMISSÃO	UND	87519452	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
59	5	FILTRO TROCADOR DE CALOR	UND	87803260	R\$ 148,00	R\$ 740,00
60	2	GUJA	UND	75250258	R\$ 1.335,00	R\$ 2.670,00
61	1	HELICE	UND	73164370	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
62	13	JUNTA	UND	8603184	R\$ 210,30	R\$ 2.733,90
63	2	JUNTA	UND	8603261	R\$ 51,90	R\$ 103,80
64	2	JUNTA	UND	8603786	R\$ 31,20	R\$ 62,40
65	2	JUNTA DE BORRACHA	UND	87453965	R\$ 38,10	R\$ 76,20
66	1	JUNTA MATELOPLÁSTICA DE TRAVA	UND	8603309	R\$ 229,00	R\$ 229,00
67	20	LAMINA 3/4 13F FURA 5/8	UND	5D9558	R\$ 940,00	R\$ 18.800,00
68	4	O'RING	UND	8603409	R\$ 41,60	R\$ 166,40
69	1	ÓLEO HIDRÁULICO	UND	AGM 68	R\$ 299,00	R\$ 299,00
70	1	ÓLEO LUBRAX TOP TURBO 20LT TR	UND	15W40	R\$ 390,00	R\$ 390,00
71	1	ÓLEO MOTOR	UND	20W50	R\$ 379,00	R\$ 379,00
72	6	ÓLEO PARA MOTOR API-CI-4 /CH-4	UND	15W40	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
73	5	ÓLEO TRANSMISSÃO POWER-SHIFT	UND	SAE 20W30	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
74	2	ORING	UND	8479611	R\$ 27,60	R\$ 55,20
75	8	ORING	UND	238-6018	R\$ 1,40	R\$ 11,20
76	1	ORING	UND	8603215	R\$ 1,00	R\$ 1,00
77	2	ORING	UND	8603219	R\$ 16,20	R\$ 32,40
78	1	ORING	UND	8603215	R\$ 1,00	R\$ 1,00
79	8	ORING	UND	14457680	R\$ 3,45	R\$ 27,60
80	2	ORING	UND	8603219	R\$ 16,20	R\$ 32,40
81	300	PARAFUSO 5/8	UND	4F3656	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
82	2	PARAFUSO BASE CIRCULO	UND	75322606	R\$ 300,00	R\$ 600,00
83	280	PARAFUSO LATÃO	UND	73126330	R\$ 4,80	R\$ 1.344,00
84	2	PASTILHA FREIO	UND	478/00849	R\$ 658,00	R\$ 1.316,00
85	2	PINO	UND	87647423	R\$ 279,00	R\$ 558,00

56



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



86	2	PINO	UND	87447423	R\$ 295,00	R\$ 590,00
87	3	PINO	UND	87647426	R\$ 142,90	R\$ 428,70
88	2	PINO	UND	75213765	R\$ 101,00	R\$ 202,00
89	2	PINO	UND	75322606	R\$ 290,00	R\$ 580,00
90	6	PINO	UND	75217743	R\$ 361,00	R\$ 2.166,00
91	2	PINO	UND	87647425	R\$ 191,00	R\$ 382,00
92	2	PINO	UND	87447422	R\$ 355,00	R\$ 710,00
93	2	PINO CENTRAL	UND	75255725	R\$ 939,00	R\$ 1.878,00
94	1	PLACA	UND	87712665	R\$ 421,60	R\$ 421,60
95	8	PLACA CELERON	UND	73125482	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
96	8	PLACA CELERON	UND	73125480	R\$ 72,00	R\$ 576,00
97	2	PONTEIRA	UND	1925104	R\$ 364,00	R\$ 728,00
98	300	PORCA 5/8	UND	4K0367	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
99	2	PORCA EIXO TRASEIRO	UND	70060670	R\$ 84,00	R\$ 168,00
100	1	PORTA ROLETES DE AÇO	UND	76081033	R\$ 124,90	R\$ 124,90
101	1	RESERVATORIO DE AGUA	UND	84227067	R\$ 780,00	R\$ 780,00
102	4	RETENTOR	UND	8288832	R\$ 36,00	R\$ 144,00
103	1	RETENTOR	UND	70634037	R\$ 131,00	R\$ 131,00
104	1	RETENTOR DE BORRACHA	UND	8603391	R\$ 120,70	R\$ 120,70
105	2	RETENTOR DE BORRACHA	UND	8603223	R\$ 551,60	R\$ 1.103,20
106	4	RETENTOR RODA	UND	87625367	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
107	4	ROLAMENTO	UND	87625366	R\$ 588,00	R\$ 2.352,00
108	4	ROLAMENTO	UND	87625365	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
109	2	ROLAMENTO	UND	73124983	R\$ 653,00	R\$ 1.306,00
110	8	ROLAMENTO	UND	8603439	R\$ 106,30	R\$ 850,40
111	6	ROLAMENTO	UND	8603441	R\$ 280,50	R\$ 1.683,00
112	12	ROLAMENTO	UND	84497620	R\$ 207,60	R\$ 2.491,20
113	4	ROLAMENTO	UND	8604716	R\$ 563,50	R\$ 2.254,00
114	2	ROLAMENTO	UND	48107014	R\$ 421,50	R\$ 843,00
115	1	ROLAMENTO	UND	8900125282	R\$ 872,90	R\$ 872,90

57



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



116	2	ROLAMENTO	UND	8603431	R\$ 71,40	R\$ 142,80
117	2	ROLAMENTO	UND	84497616	R\$ 891,60	R\$ 1.783,20
118	2	ROLAMENTO	UND	87663317	R\$ 110,00	R\$ 220,00
119	2	ROLAMENTO	UND	87663317	R\$ 170,00	R\$ 340,00
120	4	ROLAMENTO	UND	87663318	R\$ 154,04	R\$ 616,16
121	1	ROLAMENTO AGULHA	UND	8603643	R\$ 301,70	R\$ 301,70
122	1	ROLAMENTO DE AGULHA	UND	8603450	R\$ 361,20	R\$ 361,20
123	2	ROTULA	UND	87663316	R\$ 49,16	R\$ 98,32
124	2	SILENCIOSO	UND	75216114	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
125	1	SOLENOIDE	UND	3991625	R\$ 816,00	R\$ 816,00
126	8	SUPORTE	UND	75243732	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
127	2	TAMPA	UND	87647428	R\$ 239,70	R\$ 479,40
128	2	TRAVA	UND	87625342	R\$ 3,60	R\$ 7,20
129	20	TRAVA DENTE	UND	75251674	R\$ 24,00	R\$ 480,00
130	1	TUBO COMBUSTIVEL	UND	Q504385157	R\$ 384,00	R\$ 384,00
131	1	TUBO DE AÇO	UND	Q50434214	R\$ 684,00	R\$ 684,00
132	1	TUBO DE AÇO	UND	Q504034215	R\$ 408,00	R\$ 408,00
133	1	TUBO DE AÇO	UND	Q504034216	R\$ 408,00	R\$ 408,00
134	20	UNHA RIPPER	UND	75251673	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
135	2	VENTILADOR AR COND	UND	9130451229	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
136	1	VIDRO FRONTAL	UND	87753543	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
TOTAL DO LOTE 4						R\$ 165.239,47

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UND	REFERÊNCIA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	8	ANEL VEDAÇÃO	UND	11035346	R\$ 96,00	R\$ 768,00
2	8	ANEL VEDAÇÃO	UND	11035345	R\$ 33,00	R\$ 264,00
3	1	BOMBA D'ÁGUA	UND	21404508	R\$ 2.208,00	R\$ 2.208,00
4	1	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	20980697	R\$ 1.991,00	R\$ 1.991,00

58



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5	2	BUCHA	UND	11035385	R\$ 342,00	R\$ 684,00
6	1	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	11412632	R\$ 198,00	R\$ 198,00
7	2	CORREIA	UND	978710	R\$ 86,00	R\$ 172,00
8	2	CORREIA	UND	977525	R\$ 70,00	R\$ 140,00
9	4	CORREIA DO AR	UND	979525	R\$ 2.494,00	R\$ 9.976,00
10	2	CRUZETA	UND	11708996	R\$ 986,00	R\$ 1.972,00
11	24	DENTE CONCHA DIANTEIRA	UND	7150026	R\$ 370,00	R\$ 8.880,00
12	5	FILTRO	UND	3831236	R\$ 97,00	R\$ 485,00
13	5	FILTRO	UND	20805349	R\$ 116,00	R\$ 580,00
14	5	FILTRO	UND	11110683	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
15	5	FILTRO	UND	87800083	R\$ 146,00	R\$ 730,00
16	5	FILTRO	UND	11448509	R\$ 413,00	R\$ 2.065,00
17	4	FILTRO	UND	11172907	R\$ 84,00	R\$ 336,00
18	5	FILTRO	UND	11172907	R\$ 90,00	R\$ 450,00
19	5	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	20805349	R\$ 98,00	R\$ 490,00
20	5	FILTRO DE AR EXT.	UND	11110175	R\$ 298,00	R\$ 1.490,00
21	5	FILTRO DE AR INT.	UND	11110176	R\$ 224,00	R\$ 1.120,00
22	4	FILTRO HIDRAULICO	UND	11445025	R\$ 195,00	R\$ 780,00
23	1	HELICE	UND	3827491	R\$ 2.170,00	R\$ 2.170,00
24	1	JG DE PASTILHA	UND	11708883	R\$ 220,00	R\$ 220,00
25	4	KIT DISCO DE FREIO	UND	11103170	R\$ 702,00	R\$ 2.808,00
26	2	KIT MOLAS	UND	11103402	R\$ 4,50	R\$ 9,00
27	2	KIT VEDAÇÃO CILINDRO DIREÇÃO	UND	11709872	R\$ 278,00	R\$ 556,00
28	2	KIT VEDAÇÃO CILINDRO ELEVAÇÃO	UND	15162235	R\$ 385,00	R\$ 770,00
29	2	KIT VEDAÇÃO CILINDRO INCLINAÇÃO	UND	11709868	R\$ 420,00	R\$ 840,00
30	2	KIT VEDAÇÃO COMANDO HIDRAULICO	UND	11712708	R\$ 18,00	R\$ 36,00
31	2	LAMINA DA CONCHA DIANT.	UND	2490	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
32	7	MANGUEIRA	UND	15084140	R\$ 837,00	R\$ 5.859,00
33	7	MANGUEIRA	UND	11110594	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00
34	100	PARAFUSO LAMINA 5/8	UND	4F3656	R\$ 7,00	R\$ 700,00

59



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



35	2	PINO	UND	11035843	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
36	4	PISTÃO	UND	11103333	R\$ 715,50	R\$ 2.862,00
37	1	PLACA DE FREIO	UND	11103424	R\$ 850,00	R\$ 850,00
38	100	PORCA LAMINA 5/8	UND	4K0367	R\$ 3,00	R\$ 300,00
39	1	RESERVATÓRIO DO RADIADOR	UND	11110410	R\$ 953,00	R\$ 953,00
40	2	RETENTOR	UND	11035429	R\$ 52,00	R\$ 104,00
41	2	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	6212888	R\$ 1.227,00	R\$ 2.454,00
42	1	UNIDADE BOMBA	UND	20798675	R\$ 5.753,00	R\$ 5.753,00
43	6	UNIDADE INJETORA	UND	20798683	R\$ 3.978,00	R\$ 23.868,00
TOTAL DO LOTE 5						
						R\$ 104.641,00

LOTE 6 - RETROSCAVADEIRA JOHN DEERE 310L (ITEM NÃO EXCLUSIVO)						
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	4	ANEL DO EIXO DIANTEIRO	UND		R\$ 562,98	R\$ 2.251,92
2	10	ANEL DO FREIO	UND		R\$ 147,60	R\$ 1.476,00
3	10	ARRUELA DE AJUSTE	UND		R\$ 7,18	R\$ 71,80
4	4	BARRA DA DIREÇÃO	UND		R\$ 1.329,60	R\$ 5.318,40
5	4	BOMBA ALIMENTADORA	UND		R\$ 929,35	R\$ 3.717,40
6	3	BUCHA	UND		R\$ 39,60	R\$ 118,80
7	1	BUCHA	UND		R\$ 139,14	R\$ 139,14
8	6	BUCHA	UND		R\$ 101,41	R\$ 608,46
9	5	BUCHA	UND		R\$ 103,68	R\$ 518,40
10	8	BUCHA DO H	UND		R\$ 97,94	R\$ 783,52
11	4	BUCHA DO PINO CILINDRO INCLINAÇÃO	UND		R\$ 188,40	R\$ 753,60
12	1	CARDAN COMPLETO	UND		R\$ 2.967,60	R\$ 2.967,60
13	1	CILINDRO DE FREIO	UND		R\$ 972,00	R\$ 972,00
14	20	DENTE CONCHA TRASEIRA	UND		R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
15	40	DENTE DIANTEIRO RETRO	UND		R\$ 144,00	R\$ 5.760,00
16	20	DISCO DE FREIO	UND		R\$ 216,00	R\$ 4.320,00

60



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17	6	ELEMENTO DO DIESEL	UND	R\$ 204,00	R\$ 1.224,00
18	6	ELEMENTO FILTRANTE	UND	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
19	9	ENGRANAGEM EIXO DIANTEIRO	UND	R\$ 359,64	R\$ 3.236,76
20	2	FILTRO	UND	R\$ 267,70	R\$ 535,40
21	6	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND	R\$ 209,76	R\$ 1.258,56
22	5	filtro de ar condicionado	UND	R\$ 352,02	R\$ 1.760,10
23	5	filtro de ar-primario	UND	R\$ 210,89	R\$ 1.054,45
24	5	filtro de ar-secundario	UND	R\$ 293,96	R\$ 1.469,80
25	5	filtro de óleo do motor	UND	R\$ 183,86	R\$ 919,30
26	4	filtro de óleo hidráulico	UND	R\$ 619,32	R\$ 2.477,28
27	4	filtro de recirculação de ar da cabine	UND	R\$ 93,47	R\$ 373,88
28	4	filtro primário de combustível	UND	R\$ 217,02	R\$ 868,08
29	3	HELICE	UND	R\$ 155,52	R\$ 466,56
30	1	JOGO DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO	JG	R\$ 9.570,00	R\$ 9.570,00
31	1	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	R\$ 5.350,80	R\$ 5.350,80
32	4	LAMINA DIANTEIRA	UND	R\$ 2.040,00	R\$ 8.160,00
33	2	LAMINA SOLDAVEL	UND	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00
34	2	liquido arrefecedor JD Coll Gard	UND	R\$ 715,44	R\$ 1.430,88
35	5	MANCAL	UND	R\$ 184,86	R\$ 924,30
36	2	óleo de transmissão	UND	R\$ 672,72	R\$ 1.345,44
37	3	óleo do motor Plus 50 II - 15W40 - CI-4	UND	R\$ 404,64	R\$ 1.213,92
38	45	PARAFUSO	UND	R\$ 10,37	R\$ 466,65
39	6	PINO DO H	UND	R\$ 329,30	R\$ 1.975,80
40	5	PINO RETRO TRASEIRO	UND	R\$ 370,61	R\$ 1.853,05
41	22	PINO TRAVAMENTO DO BRAÇO ESCARIFICADOR	UND	R\$ 229,98	R\$ 5.059,56
42	30	PINO UNHA DO ESCARIFICADOR	UND	R\$ 81,60	R\$ 2.448,00
43	2	REPARO CIL. BASCULAMENTO	UND	R\$ 260,40	R\$ 520,80
44	2	REPARO CIL. BASCULAMENTO C/DIANTEIRO	UND	R\$ 384,00	R\$ 768,00
45	2	REPARO CIL. DO GIRO	UND	R\$ 357,60	R\$ 715,20
46	2	REPARO CIL. ELEVAÇÃO	UND	R\$ 298,80	R\$ 597,60

61



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



47	2	REPARO CIL. ELEVACÃO	UND	R\$ 234,00	R\$ 468,00
48	2	REPARO CIL. ESTABILIZADOR DO RETRO	UND	R\$ 348,00	R\$ 696,00
49	6	RETENTOR EIXO DIANTEIRO	UND	R\$ 168,00	R\$ 1.008,00
50	4	RETENTOR EIXO TRASEIRO	UND	R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
51	2	ROLAMENTO CUBO EIXO DIANTEIRO EXTERNO	UND	R\$ 576,00	R\$ 1.152,00
52	2	ROLAMENTO CUBO EIXO TRASEIRO EXTERNO	UND	R\$ 419,88	R\$ 839,76
53	1	SILENCIOSO	UND	R\$ 1.176,00	R\$ 1.176,00
54	12	SUPORTE DO DENTE	UND	R\$ 348,00	R\$ 4.176,00
55	12	TRAVA E215B	UND	R\$ 94,80	R\$ 1.137,60
TOTAL DO LOTE 6					R\$ 109.706,57

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1	ANEL DE AJUSTE DO ALTERNADOR	UND		R\$ 43,68	R\$ 43,68
2	2	ARTICULAÇÃO DUPLA APL-335 5CSOBRE	UND		R\$ 4.212,00	R\$ 8.424,00
3	1	AUTOMÁTICO(CHAVE MAGNETICA)	UND		R\$ 343,20	R\$ 343,20
4	2	BARRA DIREÇÃO RETA.LD/LE 12B019	UND		R\$ 1.228,50	R\$ 2.457,00
5	4	BATERIA 100 AMP	UND		R\$ 546,00	R\$ 2.184,00
6	1	BBA HIDRAULICA	UND		R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00
7	1	BENDIX(PINHAO IMPULSOR)	UND		R\$ 280,80	R\$ 280,80
8	1	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND		R\$ 546,00	R\$ 546,00
9	1	BOMBINA DE CAMPO (MP)	UND		R\$ 249,60	R\$ 249,60
10	2	BUCHA(MP)	UND		R\$ 7,80	R\$ 15,60
11	1	CABEÇOTE DO MOTOR	UND		R\$ 187,20	R\$ 187,20
12	1	CABO DE FREIO DE MÃO	UND		R\$ 202,80	R\$ 202,80
13	1	CARCACA CAIXA ACIONAME	UND		R\$ 7.020,00	R\$ 7.020,00
14	1	CARTER DO MOTOR	UND		R\$ 670,80	R\$ 670,80
15	1	CHAVE GERAL	UND		R\$ 218,40	R\$ 218,40
16	2	CILINDRO DE FREIO – RODA 12B019	UND		R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00

LOTE 7 - TRATOR AGRICOLA U80 LS (ITEM NÃO EXCLUSIVO)



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17	1	CILINDRO MESTRE	UND	R\$ 436,80	R\$ 436,80	R\$ 436,80
18	1	COLAR EMBALAGEM 4D016	UND	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
19	2	CONJUNTO DO CABO ACELERADOR	UND	R\$ 218,40	R\$ 436,80	R\$ 436,80
20	2	CORREIA	UND	R\$ 43,68	R\$ 87,36	R\$ 87,36
21	2	COXIM DO MOTOR	UND	R\$ 124,80	R\$ 249,60	R\$ 249,60
22	8	DISCO 4E039	UND	R\$ 351,00	R\$ 2.808,00	R\$ 2.808,00
23	1	DISCO DE EMBALAGEM DE R 4 6E060	UND	R\$ 2.106,00	R\$ 2.106,00	R\$ 2.106,00
24	4	DISCO SINT (SEPARADOR) 4E041	UND	R\$ 257,40	R\$ 1.029,60	R\$ 1.029,60
25	1	EIXO ACIONAMENTO TDF	UND	R\$ 2.106,00	R\$ 2.106,00	R\$ 2.106,00
26	2	EIXO PRINCIPAL 22X24 EATON 5C040	UND	R\$ 2.808,00	R\$ 5.616,00	R\$ 5.616,00
27	2	ELEMENTO DE FILTRO DIESEL	UND	R\$ 39,00	R\$ 78,00	R\$ 78,00
28	2	ELEMENTO DE FILTRO HIDRAULICO	UND	R\$ 187,20	R\$ 374,40	R\$ 374,40
29	1	EMBREGEM TRG250 U, R 6B055	UND	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00
30	1	EMBREGEM(MP KB)	UND	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
31	2	EMGRENAGEM N2 32 DENTES	UND	R\$ 3.510,00	R\$ 7.020,00	R\$ 7.020,00
32	2	ESCOVA DO ALTERNADOR	UND	R\$ 59,28	R\$ 118,56	R\$ 118,56
33	2	ESTATOR	UND	R\$ 249,60	R\$ 499,20	R\$ 499,20
34	2	FAROL DE MILHA	UND	R\$ 93,60	R\$ 187,20	R\$ 187,20
35	10	FUSIVEL	UND	R\$ 7,80	R\$ 78,00	R\$ 78,00
36	1	GRADE DIANTERIA MODERNA 12BSOBRE	UND	R\$ 1.825,20	R\$ 1.825,20	R\$ 1.825,20
37	1	INDUZIDO (MP)	UND	R\$ 343,20	R\$ 343,20	R\$ 343,20
38	1	JG DE JUNTAS DO MOTOR MWM	UND	R\$ 1.872,00	R\$ 1.872,00	R\$ 1.872,00
39	1	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UND	R\$ 140,40	R\$ 140,40	R\$ 140,40
40	2	JOGO DE BROZINA FIXA	UND	R\$ 171,60	R\$ 343,20	R\$ 343,20
41	2	JOGO DE BROZINA MOVEL	UND	R\$ 234,00	R\$ 468,00	R\$ 468,00
42	1	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	UND	R\$ 499,20	R\$ 499,20	R\$ 499,20
43	1	JOGO DE RETENTORES DO MOTOR	UND	R\$ 163,80	R\$ 163,80	R\$ 163,80
44	4	KIT PTA 350.16 DB 6 CAP OP MO 14B006	UND	R\$ 3.510,00	R\$ 14.040,00	R\$ 14.040,00
45	2	MANCAIS DO ALTERNADOR(TAMPA)	UND	R\$ 140,40	R\$ 280,80	R\$ 280,80
46	1	NAVALHA 9 FUIROS (STARA)	UND	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00

63



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



47	2	PALHETAS DO LIMPADOR	UND	R\$ 132,60	R\$ 265,20
48	1	PARAFUSO(EIXO CENTRAL)(MPKB)	UND	R\$ 28,08	R\$ 28,08
49	4	PASTILHAS DE FREIO	UND	R\$ 124,80	R\$ 499,20
50	4	PINO DE AÇO	UND	R\$ 93,60	R\$ 374,40
51	1	PLANETÁRIA (MP)	UND	R\$ 195,00	R\$ 195,00
52	1	POLIA DO ALTERNADOR	UND	R\$ 101,40	R\$ 101,40
53	1	REGULADOR DE VOLTAGEM 12W(F00M 145 220)	UND	R\$ 137,28	R\$ 137,28
54	3	RODA DE FERRO	UND	R\$ 1.060,80	R\$ 3.182,40
55	1	ROLAMENTO	UND	R\$ 46,80	R\$ 46,80
56	1	ROLAMENTO DO ESTICADOR	UND	R\$ 54,60	R\$ 54,60
57	1	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	R\$ 329,16	R\$ 329,16
58	1	SUPORTE DE ESCOVA (MP)	UND	R\$ 202,80	R\$ 202,80
59	1	TURBINA TJ 78	UND	R\$ 10.530,00	R\$ 10.530,00
60	1	VALVULA TERMOSTATICA	UND	R\$ 179,40	R\$ 179,40
61	1	VIDRO DIANTEIRO INFERIOR E SESOBRE	UND	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
62	1	VIRA BREQUM DO MOTOR	UND	R\$ 4.368,00	R\$ 4.368,00
TOTAL DO LOTE 7					R\$ 120.864,12
TOTAL GERAL					R\$ 883.269,32

Cordeiros – BA, 05 de março de 2021.

André Santos Salomão

Chefe do Setor de Compras
 Responsável pelo Termo de Referência

Aprovo: Delci Alves Luz
 Prefeito Municipal

De acordo: **Leonardo Luiz Fernandes Pereira**
 Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL:

Á: Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA
 Comissão Permanente de Licitação
 Pregão Presencial SRP Nº 002/2021

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

RG do Representante Legal:

Dados bancários:

LOTE 1 - RETROSCAVALDEIRA JCB 3C						
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UND	REFERENCIA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	2	AMORTECEDOR	UND	331/66727		
2	1	AMORTECEDOR	UND	331/66785		
3	1	ANEL	UND	813/50041		
4	1	ANEL TRAVA	UND	25/606829		
5	1	ARRUELA	UND	123/06223		
6	20	ARRUELA DE AJUSTE	UND	823/00047		



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



7	2	BARRA DE ARTICULAÇÃO	UND	126/02253
8	1	BIELA MOTOR MWM INTERN	UND	302540
9	1	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	17/913600
10	1	BOMBA D'AGUA	UND	20JS18751
11	1	BOMBA DE OLEO MOTOR MWM	UND	20JS18584
12	1	BRONZINA FIXA MOTOR MWM INTERN	UND	60743
13	1	BRONZINA MOVEI MWM INTERN	UND	60568
14	10	BUCHA	UND	809/00176
15	8	BUCHA	UND	809/00129
16	4	BUCHA	UND	G65/0
17	8	BUCHA	UND	809/00125
18	2	BUCHA	UND	829/00548
19	4	BUCHA BIELA	UND	20JS18396
20	16	BUCHA CAÇAMBA DIANT	UND	120/80023
21	20	BUCHA CAÇAMBA TRAS	UND	G65/0
22	1	BUCHA COMANDO DE VALVULAS	UND	20JS18358
23	1	BUCHA DE COMANDO MWM ITER	UND	70998033
24	1	CABO	UND	910/60241
25	2	CABO ACELERADOR	UND	333/F4489
26	1	CABO ACELERADOR	UND	910/60176
27	1	CABO DO FREIO DO ESTACIONAMNETO	UND	910/60253
28	2	CABO NIVELAMENTO DA CAÇAMBA	UND	333/D6243
29	1	CAÇAMBA 12" RETRO	UND	980/89989
30	4	CAMISAS MOTOR MWM INTERNACIONAL	UND	61173
31	1	CAPA	UND	25/606825
32	1	CAPO	UND	128/C6611
33	1	CHAVE SELETORA FRENTE E RÉ	UND	701/80295
34	2	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	15/920111
35	1	COIFA	UND	122/67450
36	1	COLMEIA RADIADOR	UND	2132132



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



37	1	CONJUNTO DE RADIADORES	UND	128/14326	
38	1	CONJUNTO FILTRO	UND	32925684	
39	4	CONTRA PINO	UND	826/00512	
40	1	COPO DO PRÉ PURIFICADOR	UND	32/916805	
41	2	CORREIA	UND	123/06430	
42	2	CORREIA ALTERNADOR	UND	123/06399	
43	6	COXIM	UND	123/03138	
44	6	COXIM	UND	331/18441	
45	40	DENTE CENTRAL	UND	531/03205	
46	6	DENTE LATERAL DIR	UND	531/03208	
47	6	DENTE LATERAL ESQ	UND	531/03209	
48	1	EIXO GIRA BREQUIM MOTOR MWM INTERN	UND	84713	
49	1	ELEMENTO FILTRANTE	UND	32/920300	
50	1	ESFERA	UND	25/607609	
51	1	ESPAÇADOR	UND	25/607614	
52	1	ESPAÇADOR	UND	819/00133	
53	1	FECHADURA	UND	162/03434	
54	3	FILTRO	UND	23007394	
55	1	FILTRO AR INTERNO	UND	32/925346	
56	6	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	32925683	
57	6	FILTRO COMBUSTIVEL PRI	UND	20J518322	
58	6	FILTRO COMBUSTIVEL SEC	UND	329/25915	
59	6	FILTRO COMBUSTIVEL SEC	UND	329/25587	
60	3	FILTRO CONJUNTO	UND	32/925914	
61	3	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND	581/18063	
62	6	FILTRO DE AR EXT	UND	329/25682	
63	6	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	320/04133A	
64	1	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	20J518362	
65	4	FILTRO TRASMIÇÃO	UND	531/18063	
66	1	HELICE	UND	30/925526	



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



67	4	JG ANEL	UND	20JS19335	
68	1	JG DE ARRUELA DE ENCOSTO STD	JG	20JS18297	
69	1	JOGO DE JUNTA COMP MOTOR VMMW INTERN	JG	81471	
70	1	KIT DE ANEL MILIMETRO	UND	2132141	
71	1	KIT DE EMBUCHAMENTO TRAZEIRO	UND		
72	1	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND		
73	1	KIT MANGUEIRA	UND	332/C2880	
74	4	LAMINA	UND	123/04256	
75	1	LUA	UND	25/607615	
76	1	MANGOTE DO RADIADOR	UND	834/11380	
77	1	MANGOTE DO RADIADOR	UND	128/C8166	
78	2	MANGUEIRA	UND	612/47000	
79	1	MANGUEIRA	UND	649/51720	
80	1	MANGUEIRA	UND	612/45800	
81	1	MANGUEIRA	UND	612/28800	
82	1	MANGUEIRA	UND	649/52077	
83	2	MANGUEIRA	UND	332/C1094	
84	1	MANGUEIRA	UND	02/103732	
85	1	MANGUEIRA	UND	02/103520	
86	1	MANGUEIRA DA DIREÇÃO	UND	612/80114	
87	1	MANOPLA	UND	331/27411	
88	1	MOLA	UND	25/607610	
89	6	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL	UND	15W40	
90	10	ÓLEO TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL	UND	40012520	
91	1	PARABRISA	UND	827/80382	
92	100	PARAFUSO LAMINA 3/4	UND	5J4771	
93	4	PASTILHA DE FREIO	UND	478/00849	
94	2	PINO	UND	811/20061	
95	2	PINO	UND	811/50369	
96	1	PINO	UND	811/50372	



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



97	1	PINO	UND	811/80001	
98	2	PINO	UND	811/90409	
99	6	PINO	UND	811/90471	
100	6	PINO	UND	811/90472	
101	4	PINO	UND	811/80001	
102	2	PINO	UND	911/12400	
103	2	PINO	UND	811/90472	
104	2	PINO	UND	811/90471	
105	1	PINO	UND	811/10091	
106	4	PINO BRAÇO E CAÇAMBA TRAS	UND	911/12400	
107	3	PINO 1,2 E 3 CILINDRO	UND	20JS12303	
108	1	PINO 4 CILINDRO	UND	20JS12304	
109	4	PONTEIRA DIREÇÃO	UND	331//14861	
110	100	PORCA LAMINA 3/4	UND	2J3506	
111	1	RADIADOR	UND	30/915200	
112	2	REPARO DO CIL DA PATROLA 60MM	UND	991/00147	
113	1	RESERVATORIO	UND	126/00200	
114	1	RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	128/15480	
115	2	RETENTOR	UND	813/00425	
116	1	RETENTOR	UND	904/20226	
117	2	RETENTOR	UND	813/00426	
118	1	RETENTOR TRAS. VOLANTE	UND	20JS18345	
119	1	RETENTOR VIRABREQUIM	UND	20JS18400	
120	1	ROLAMENTO	UND	831/00074	
121	4	SELO METALICO BLOCO MOTOR	UND	20JS18253	
122	4	SELO METALICO DIANTEIRO 38.481	UND	20JS1834	
123	4	SELO METALICO DIANTEIRO 35.357	UND	20JS1839	
124	1	SELO METALICO DIANTEIRO 50.216	UND	20JS1834	
125	4	SOB LAMINA RETA JCB	UND	99399391	
126	2	SUPORTE DE FIXAÇÃO	UND	821/10431	



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
127	2	TERMINAL DIREÇÃO	UND	123/07855		
128	1	TUBO SAÍDA DA DESCARGA	UND	331/16925		
129	3	VALVULA ESCAPE	UND	20JS18376		
130	10	VEDADOR	UND	813/00425		
131	1	VENTILADOR MOTOR INT.	UND	30/925526		
132	1	VIDRO INFERIOR DIREITO	UND	827/80370		
133	1	VIDRO INFERIOR ESQUERDO	UND	827/80371		
134	1	VOLANTE	UND	331/27410		
TOTAL DO LOTE 1						

LOTE 2 - TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D - 1998						
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ALAVANCA 553269	UND			
2	1	ALAVANCA DO COMANDO 596144	UND			
3	1	ALAVANCAS 75210420	UND			
4	4	ANEL 14452780	UND			
5	3	ANEL 14471080	UND			
6	4	ANEL 14694	UND			
7	4	ANEL 14695	UND			
8	4	ANEL 545183	UND			
9	3	ANEL 547050	UND			
10	2	ANEL DE AÇO 11075975	UND			
11	4	ANEL DE SEGURANÇA 11061975	UND			
12	1	ANEL FRICÇÃO 594795	UND			
13	2	ANEL TRAVA 572993	UND			
14	3	ARRUELA 553083	UND			
15	5	BICO INJETOR 75202987	UND			
16	1	BOMBA 75210858	UND			
17	1	BOMBA ALIMENTADORA 75204059	UND			



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



18	1	BOMBA D AGUA 75285250	UND	
19	1	BOMBA EMBREAGEM 587664	UND	
20	1	BUCHAS 8320209	UND	
21	1	CAIXA ROLAMENTO 4877541	UND	
22	2	CALÇO 79003851	UND	
23	1	CILINDRO 594123	UND	
24	1	CILINDRO 594372	UND	
25	1	COROA 75221609	UND	
26	1	COROA DENTADA 4959771	UND	
27	1	COROA E PINHÃO 75201847	UND	
28	1	CORREIAS DO VENTILADOR 75202603	UND	
29	1	CUBO 4972125	UND	
30	5	DENTE 8272716	UND	
31	1	DISCO 594557	UND	
32	4	DISCO EMBREAGEM 4955520	UND	
33	4	DISCOS 14687	UND	
34	4	DISCOS 568399	UND	
35	4	DISCOS 594558	UND	
36	1	DISTANCIADOR 553705	UND	
37	1	DISTANCIADOR 564231	UND	
38	1	EIXO 496146	UND	
39	1	EIXO 557741	UND	
40	1	EIXO 592749	UND	
41	1	EIXO DA RODA 75210057	UND	
42	1	EIXO TRANSMISSAO 75220325	UND	
43	1	ELEMENTO 8320221	UND	
44	1	ENGRENAGEM 4965104	UND	
45	1	ENGRENAGEM 53069	UND	
46	1	ENGRENAGEM 553067	UND	
47	1	ENGRENAGEM 553068	UND	



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



48	1	ENGRENAGEM 553071	UND	
49	1	ENGRENAGEM 557542	UND	
50	1	ENGRENAGEM 557644	UND	
51	1	ENGRENAGEM 585473	UND	
52	1	ENGRENAGEM 585474	UND	
53	1	ENGRENAGEM 75201658	UND	
54	1	ENGRENAGEM 79000921	UND	
55	1	FEIXO DE MOLAS 20996	UND	
56	3	FILTRO 75201624	UND	
57	1	FILTRO HIDRAULICO 75201392	UND	
58	5	FILTRO LUBRIFICANTE 8320220	UND	
59	2	FILTROS 75221907	UND	
60	2	FILTROS 75250503	UND	
61	2	FILTROS 75250504	UND	
62	2	FILTROS 79011386	UND	
63	2	FILTROS 79011387	UND	
64	2	FILTROS HIDRAULICO 8280891	UND	
65	1	GARFO 557552	UND	
66	1	GARFO 75221994	UND	
67	1	GUJA 4990494	UND	
68	1	GUJA 79003850	UND	
69	1	HASTE 75220613	UND	
70	1	HASTE 8272691	UND	
71	1	HASTE 8284850	UND	
72	1	JG DE JUNTA 225-6	JG	
73	1	JG DE JUNTA 229-6	JG	
74	1	JUNTA 4982107	UND	
75	1	JUNTAS 557536	UND	
76	1	JUNTAS 557537	UND	
77	5	KITS MOTOR MMM 225-6S	KIT	



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



78	1	KITS MOTOR MWM229-6S	KIT	
79	1	LONAS 585467	UND	
80	1	LONAS 790011448	UND	
81	1	LUVA 585451	UND	
82	1	LUVA 75223727	UND	
83	1	LUVAS 557529	UND	
84	1	MANGUEIRA 4972590	UND	
85	1	MANGUEIRA 497787	UND	
86	1	MANGUEIRA 75202724	UND	
87	1	MANGUEIRA 75206611	UND	
88	1	MANGUEIRA 75249143.	UND	
89	1	MANGUEIRA 75249145.	UND	
90	1	MOLAS 4961956	UND	
91	1	MOLAS 4961993	UND	
92	1	MOLAS 49619958	UND	
93	1	MOLAS 4979235	UND	
94	1	MOLAS 4979236	UND	
95	1	MOLAS 4991830	UND	
96	1	MOLAS 586037	UND	
97	1	MOLAS 76000611	UND	
98	1	MOLAS 76000612	UND	
99	160	PARAFUSO 8231373	UND	
100	1	PINOS 584103	UND	
101	1	PINOS14692	UND	
102	1	PLATOR DE PRESSÃO 568525	UND	
103	1	POLIA DO MOTOR 75202540	UND	
104	4	PORCA DIREITA 548331	UND	
105	4	PORCA ESQ 578332	UND	
106	4	PORCA TRAVA 15896211	UND	
107	4	PORCAS 10214710	UND	



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



108	4	PORCAS 20153381	UND			
109	4	PORCAS 545180	UND			
110	4	PORCAS 75212206	UND			
111	4	PORCAS 76008325	UND			
112	4	PORCAS 79000903	UND			
113	1	PORCAS 8231374	UND			
114	1	PRATO DE MOLA 17510	UND			
115	1	PRATO DE MOLAS 593964	UND			
116	1	PRATO PRESSÃO 587830	UND			
117	1	PRATO PRESSAO	UND			
118	1	REBITE 13876946	UND			
119	1	REPARO CILINDRO LAMINA 75250503	UND			
120	1	RETENTOR 4000150	UND			
121	1	RETENTOR 40002320	UND			
122	1	RETENTOR 4991238	UND			
123	1	RETENTOR 75210024	UND			
124	4	RODA MOTRIZ 4964525	UND			
125	1	ROLAMENTO 15343	UND			
126	1	ROLAMENTO 20045200	UND			
127	1	ROLAMENTO 20229990	UND			
128	1	ROLAMENTO 24940300	UND			
129	1	ROLAMENTO 24941180	UND			
130	1	ROLAMENTO 24941430	UND			
131	1	ROLAMENTO 24941440	UND			
132	1	ROLAMENTO 26798640	UND			
133	1	ROLAMENTO 26800110	UND			
134	1	ROLAMENTO 26800210	UND			
135	1	ROLAMENTO 28042520	UND			
136	1	ROLAMENTO 28995900	UND			
137	1	ROLAMENTO 4996741	UND			



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



138	1	ROLAMENTO 553091	UND			
139	1	ROLAMENTO 582811	UND			
140	1	ROLAMENTO 79037560	UND			
141	1	ROLAMENTO 828530	UND			
142	2	ROLETE 4979787	UND			
143	4	ROLETE CENTRAL 46004902	UND			
144	5	ROLETE EXTERNO 76004903	UND			
145	1	SAPATA 76005295	UND			
146	1	SEMI-BUCHA 545147	UND			
147	1	SEMI-CONE 175511	UND			
148	1	SILENCIOSO 4981134	UND			
149	1	SUPORTE 554461	UND			
150	1	SUPORTE 585436	UND			
151	1	SUPORTE 594553	UND			
152	1	SUPORTE 75201337	UND			
153	1	SUPORTE 75201430	UND			
154	1	SUPORTE 75210530	UND			
155	1	TAMPA 5011536	UND			
156	1	TAMPA 569139	UND			
157	1	TAMPA 585490	UND			
158	1	TAMPA 75212184	UND			
159	1	TERMINAL	UND			
160	1	TERMINAL	UND			
161	1	TERMOMETRO 75214410	UND			
162	1	TIRANTE 8321483	UND			
163	1	VENTILADOR 75202927	UND			
164	2	LÂMINA 9 FUROS 8281238/B6	UND			
165	2	LAMINA 10 FUROS 8281238/B5	UND			
166	5	CANTO DE LÂMINA 8321320	UND			
167	4	CANTO DE LÂMINA 8321319	UND			



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



168	2	GRUPO DE SEGMENTO 75221609	UND			
169	8	UNHA RIPPER FIAT 8272716	UND			
TOTAL DO LOTE 2						

LOTE 3 - RETROSCAVADEIRA B90B						
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	2	ALOJAMENTO	UND			
2	2	ANEL DE VEDAÇÃO DA BOMBA DO TORQUE	UND			
3	4	ANEL DE VEDAÇÃO DO CUBO DA RODA	UND			
4	1	ANEL ELÁSTICO	UND			
5	2	ANEL TRAVA	UND			
6	4	ANEL VEDADOR	UND			
7	1	BIELA DO EMBOLO	UND			
8	1	BOMBA COMBUSTIVEL	UND			
9	1	BOMBA DAGUA	UND			
10	1	BOMBA TRANSMISSÃO	UND			
11	6	BRONZINA FIXA	UND			
12	1	BRONZINA MANCAL CENTRAL	JG			
13	6	BRONZINA MOVEL	UND			
14	4	BUCHA DO CILINDRO DO GIRO DO RETRO	UND			
15	1	BUCHA DA BIELA	JG			
16	1	BUCHA DA CONCHA DO RETRO	UND			
17	4	BUCHA DA MESA DO GIRO DO RETRO	UND			
18	4	BUCHA DO BRAÇO DA CONCHA	UND			
19	1	BUCHA DO BRAÇO DA RETRO	UND			
20	2	BUCHA DO CILINDRO DA CONCHA DIANTEIRA	UND			
21	6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND			
22	8	BUCHA DO H DA CONCHA DIANTEIRA	UND			
23	4	BUCHAS DO EIXO DIANTEIRO	UND			



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



24	1	CABEÇOTE FILTRO	UND			
25	2	CABO ACELERADOR	UND			
26	2	CABO DE MÃO	UND			
27	4	CASQUILHO	UND			
28	1	CILINDRO FREIO	UND			
29	1	CJ REPARO DO MOTOR	UND			
30	2	CONJUNTO ROLAMENTO	UND			
31	2	CORREIA ALTERNADOR	UND			
32	2	CORREIA AR COND.	UND			
33	6	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	UND			
34	24	DENTE DA CONCHA TRASEIRA	UND			
35	3	DENTE DIR	UND			
36	3	DENTE ESQ	UND			
37	14	DISCO	UND			
38	12	DISCO BEM	UND			
39	1	EIXO	UND			
40	1	EIXO ARTICULADO	UND			
41	6	ELEMENTO FILTRO DIESEL	UND			
42	1	ELEMENTO FILTRO HID.	UND			
43	2	ESPACADOR	UND			
44	2	FILTRO	UND			
45	3	FILTRO AR COND.	UND			
46	4	FILTRO AR PRIMARIO	UND			
47	4	FILTRO AR SECUNDARIO	UND			
48	5	FILTRO COMBUSTIVEL	UND			
49	5	FILTRO COMBUSTIVEL	UND			
50	5	FILTRO LUB. DIESEL	UND			
51	6	FILTRO OLEO MOTOR	UND			
52	4	FILTRO TRANSMISSÃO	UND			
53	1	FLANGE	UND			



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



54	1	HASTE	UND		
55	1	HASTE CILINDRO EXTENSÃO	UND		
56	1	HELICE	UND		
57	2	INDICADOR POEIRA	UND		
58	2	INTERRUPTOR	UND		
59	1	JUNTA DE PAPEL	UND		
60	1	JUNTA DE PAPEL	UND		
61	1	LAMINA DO RETRO	UND		
62	2	LAMINA SOLDADA	UND		
63	4	OLEO LUBRAX TOP TURBO	UND		
64	2	REPARO CIL. BASCULAMENTO	UND		
65	2	REPARO CIL. BASCULAMENTO C/DIANTEIRO	UND		
66	2	REPARO CIL. DO GIRO	UND		
67	2	REPARO CIL. ELEVAÇÃO	UND		
68	2	REPARO CIL. ELEVAÇÃO	UND		
69	2	REPARO CIL. ESTABILIZADOR DO RETRO	UND		
70	2	SOB LAMINA	UND		
71	4	VALVULA ASPIRAÇÃO	UND		
72	4	VALVULA HID. ALIVIO	UND		
TOTAL DO LOTE 3					

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UND	REFERÊNCIA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 4 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B						
1	9	ANEL	UND	76026984		
2	2	ANEL	UND	1960253		
3	4	ANEL	UND	87648785		
4	3	ANEL DE BORRACHA	UND	331418A1		
5	10	ANEL DE BORRACHA	UND	8603385		
6	1	ANEL DE BORRACHA	UND	791078817		



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



7	1	ANEL DE BORRACHA	UND	79107818	
8	1	ANEL DE BORRACHA	UND	8603318	
9	2	ANEL DE BORRACHA	UND	73161459	
10	2	ANEL DE BORRACHA P/VEDAÇÃO	UND	84497613	
11	1	ANEL DE BORRACHA VEDAÇÃO	UND	87712668	
12	8	ANEL ELASTICO DE AÇO	UND	8603436	
13	4	ANEL ORING	UND	79107839	
14	2	ANEL TRAVA AÇO MÉDIO CARB.	UND	8603302	
15	5	ANEL VITON	UND	8603410	
16	5	ANEL VITON	UND	87625356	
17	1	ARRUELA	UND	48050530	
18	2	ARRUELA	UND	48050521	
19	4	ARRUELA	UND	87663319	
20	1	ARRUELA CELERON	UND	2132134	
21	1	BOMBA DE INJEÇÃO	UND	5801382396	
22	2	BOMBA GRAXA 7KGS	UND	82503	
23	1	BUCHA	UND	73130969	
24	2	BUCHA	UND	87647427	
25	2	BUCHA	UND	87648784	
26	2	BUCHA AÇO	UND	75327347	
27	1	BUJÃO	UND	47745409	
28	30	CALÇO	UND	75248809	
29	4	CANTO DE LÂMINA	UND	75266800	
30	10	CHAPA DOBRADA	UND	75248807	
31	40	CHAPA FINA	UND	75248810	
32	10	CHAPA GROSSA	UND	75248808	
33	20	CHAPA MEDIA	UND	75248811	
34	6	CJ DE BICO INJETOR COMPLETO	UND	504128307	
35	1	COLETOR DE ADMISSÃO DE AÇO	UND	504347960	
36	6	CONNECTOR MACHO DE AÇO DO MC.	UND	504100835	



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



37	10	CONTRA PINO	UND	70901348	
38	1	CORREIA	UND	75325353	
39	1	CORREIA TRANSMISSAO	UND	8602680	
40	2	CORRENTE DO TANDEM	UND	2Y4655	
41	10	DISCO AÇO	UND	87625346	
42	19	DISCO DA TRANSMISSÃO ZF	UND	8603413	
43	6	DISCO DE AÇO EMBREAGEM EXT.	UND	8603411	
44	6	DISCO DE AÇO P/TRANSMISSÃO	UND	331420AI	
45	26	DISCO DE AÇO SITERIZADOR TRANS.	UND	8603412	
46	22	DISCO DE AÇP P/TRANSMISSÃO	UND	331422AI	
47	10	DISCO DE EMBREAGEM INT.	UND	8603413	
48	12	DISCO PAPER	UND	87625345	
49	19	DISCO SINTERIZADOR	UND	331421A	
50	1	ENGRENAGEM	UND	87625348	
51	3	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	75254545	
52	5	FILTRO AR EXTERNO	UND	84286399	
53	1	FILTRO DA TRANSMISSÃO UNIF	UND	87519452	
54	5	FILTRO DE AR INTERNO	UND	84286397	
55	5	FILTRO DIESEL	UND	4897897	
56	3	FILTRO DO AR COND.	UND	84350712	
57	5	FILTRO SEP. ÁGUA	UND	87435526	
58	4	FILTRO TRANSMISSAO	UND	87519452	
59	5	FILTRO TROCADOR DE CALOR	UND	87803260	
60	2	GUJA	UND	75250258	
61	1	HELICE	UND	73164370	
62	13	JUNTA	UND	8603184	
63	2	JUNTA	UND	8603261	
64	2	JUNTA	UND	8603786	
65	2	JUNTA DE BORRACHA	UND	87453965	
66	1	JUNTA MATELOPLASTICA DE TRAVA	UND	8603309	



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



67	20	LAMINA 3/4 13F FURA 5/8	UND	5D9558	
68	4	O'RING	UND	8603409	
69	1	ÓLEO HIDRÁULICO	UND	AGM 68	
70	1	OLEO LUBRAX TOP TURBO 20LT TR	UND	15W40	
71	1	OLEO MOTOR	UND	20W50	
72	6	ÓLEO PARA MOTOR API-CI-4 /CH-4	UND	15W40	
73	5	ÓLEO TRANSMISSÃO POWER-SHIFT	UND	SAE 20W30	
74	2	ORING	UND	8479611	
75	8	ORING	UND	238-6018	
76	1	ORING	UND	8603215	
77	2	ORING	UND	8603219	
78	1	ORING	UND	8603215	
79	8	ORING	UND	14457680	
80	2	ORING	UND	8603219	
81	300	PARAFUSO 5/8	UND	4F3656	
82	2	PARAFUSO BASE CIRCULO	UND	75322606	
83	280	PARAFUSO LATÃO	UND	73126330	
84	2	PASTILHA FREIO	UND	478/00849	
85	2	PINO	UND	87647423	
86	2	PINO	UND	87447423	
87	3	PINO	UND	87647426	
88	2	PINO	UND	75213765	
89	2	PINO	UND	75322606	
90	6	PINO	UND	75217743	
91	2	PINO	UND	87647425	
92	2	PINO	UND	87447422	
93	2	PINO CENTRAL	UND	75255725	
94	1	PLACA	UND	87712665	
95	8	PLACA CELERON	UND	73125482	
96	8	PLACA CELERON	UND	73125480	



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



97	2	PONTEIRA	UND	1925104	
98	300	PORCA 5/8	UND	4K0367	
99	2	PORCA EIXO TRASEIRO	UND	70060670	
100	1	PORTA ROLETES DE AÇO	UND	76081033	
101	1	RESERVATORIO DE AGUA	UND	84227067	
102	4	RETENTOR	UND	8288832	
103	1	RETENTOR	UND	70634037	
104	1	RETENTOR DE BORRACHA	UND	8603391	
105	2	RETENTOR DE BORRACHA	UND	8603223	
106	4	RETENTOR RODA	UND	87625367	
107	4	ROLAMENTO	UND	87625366	
108	4	ROLAMENTO	UND	87625365	
109	2	ROLAMENTO	UND	73124983	
110	8	ROLAMENTO	UND	8603439	
111	6	ROLAMENTO	UND	8603441	
112	12	ROLAMENTO	UND	84497620	
113	4	ROLAMENTO	UND	8604716	
114	2	ROLAMENTO	UND	48107014	
115	1	ROLAMENTO	UND	8900125282	
116	2	ROLAMENTO	UND	8603431	
117	2	ROLAMENTO	UND	84497616	
118	2	ROLAMENTO	UND	87663317	
119	2	ROLAMENTO	UND	87663317	
120	4	ROLAMENTO	UND	87663318	
121	1	ROLAMENTO AGULHA	UND	8603643	
122	1	ROLAMENTO DE AGULHA	UND	8603450	
123	2	ROTULA	UND	87663316	
124	2	SILENCIOSO	UND	75216114	
125	1	SOLENOIDE	UND	3991625	
126	8	SUPORTE	UND	75243732	



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



127	2	TAMPA	UND	87647428	
128	2	TRAVA	UND	87625342	
129	20	TRAVA DENTE	UND	75251674	
130	1	TUBO COMBUSTIVEL	UND	Q504385157	
131	1	TUBO DE AÇO	UND	Q50434214	
132	1	TUBO DE AÇO	UND	Q504034215	
133	1	TUBO DE AÇO	UND	Q504034216	
134	20	UNHA RIPPER	UND	75251673	
135	2	VENTILADOR AR COND	UND	9130451229	
136	1	VIDRO FRONTAL	UND	87753543	
TOTAL DO LOTE 4					

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UND	REFERÊNCIA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 5 - PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F						
1	8	ANEL VEDAÇÃO	UND	11035346		
2	8	ANEL VEDAÇÃO	UND	11035345		
3	1	BOMBA D'ÁGUA	UND	21404508		
4	1	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	20980697		
5	2	BUCHA	UND	11035385		
6	1	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	11412632		
7	2	CORREIA	UND	978710		
8	2	CORREIA	UND	977525		
9	4	CORREIA DO AR	UND	979525		
10	2	CRUZETA	UND	11708996		
11	24	DENTE CONCHA DIANTEIRA	UND	7150026		
12	5	FILTRO	UND	3831236		
13	5	FILTRO	UND	20805349		
14	5	FILTRO	UND	11110683		
15	5	FILTRO	UND	87800083		



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



16	5	FILTRO	UND	11448509	
17	4	FILTRO	UND	11172907	
18	5	FILTRO	UND	11172907	
19	5	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	20805349	
20	5	FILTRO DE AR EXT.	UND	11110175	
21	5	FILTRO DE AR INT.	UND	11110176	
22	4	FILTRO HIDRAULICO	UND	11445025	
23	1	HELICE	UND	3827491	
24	1	JG DE PASTILHA	UND	11708883	
25	4	KIT DISCO DE FREIO	UND	11103170	
26	2	KIT MOLAS	UND	11103402	
27	2	KIT VEDAÇÃO CILINDRO DIREÇÃO	UND	11709872	
28	2	KIT VEDAÇÃO CILINDRO ELEVAÇÃO	UND	15162235	
29	2	KIT VEDAÇÃO CILINDRO INCLINAÇÃO	UND	11709868	
30	2	KIT VEDAÇÃO COMANDO HIDRAULICO	UND	11712708	
31	2	LAMINA DA CONCHA DIANT.	UND	2490	
32	7	MANGUEIRA	UND	15084140	
33	7	MANGUEIRA	UND	11110594	
34	100	PARAFUSO LAMINA 5/8	UND	4F3656	
35	2	PINO	UND	11035843	
36	4	PISTÃO	UND	11103333	
37	1	PLACA DE FREIO	UND	11103424	
38	100	PORCA LAMINA 5/8	UND	4K0367	
39	1	RESERVATÓRIO DO RADIADOR	UND	11110410	
40	2	RETENTOR	UND	11035429	
41	2	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	6212888	
42	1	UNIDADE BOMBA	UND	20798675	
43	6	UNIDADE INJETORA	UND	20798683	
TOTAL DO LOTE 5					



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	4	ANEL DO EIXO DIANTEIRO	UND			
2	10	ANEL DO FREIO	UND			
3	10	ARRUELA DE AJUSTE	UND			
4	4	BARRA DA DIREÇÃO	UND			
5	4	BOMBA ALIMENTADORA	UND			
6	3	BUCHA	UND			
7	1	BUCHA	UND			
8	6	BUCHA	UND			
9	5	BUCHA	UND			
10	8	BUCHA DO H	UND			
11	4	BUCHA DO PINO CILINDRO INCLINAÇÃO	UND			
12	1	CARDAN COMPLETO	UND			
13	1	CILINDRO DE FREIO	UND			
14	20	DENTE CONCHA TRASEIRA	UND			
15	40	DENTE DIANTEIRO RETRO	UND			
16	20	DISCO DE FREIO	UND			
17	6	ELEMENTO DO DIESEL	UND			
18	6	ELEMENTO FILTRANTE	UND			
19	9	ENGENHAGEM EIXO DIANTEIRO	UND			
20	2	FILTRO	UND			
21	6	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND			
22	5	filtro de ar condicionado	UND			
23	5	filtro de ar-primario	UND			
24	5	filtro de ar-secundario	UND			
25	5	filtro de óleo do motor	UND			
26	4	filtro de óleo hidráulico	UND			
27	4	filtro de recirculação de ar da cabine	UND			



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



28	4	filtro primário de combustível	UND		
29	3	HELICE	UND		
30	1	JOGO DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO	JG		
31	1	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG		
32	4	LAMINA DIANTEIRA	UND		
33	2	LAMINA SOLDAVEL	UND		
34	2	líquido arrefecedor JD Coll Gard	UND		
35	5	MANCAL	UND		
36	2	óleo de transmissão	UND		
37	3	óleo do motor Plus 50 II - 15W40 - CI-4	UND		
38	45	PARAFUSO	UND		
39	6	PINO DO H	UND		
40	5	PINO RETRO TRASEIRO	UND		
41	22	PINO TRAVAMENTO DO BRAÇO ESCARIFICADOR	UND		
42	30	PINO UNHA DO ESCARIFICADOR	UND		
43	2	REPARO CIL. BASCULAMENTO	UND		
44	2	REPARO CIL. BASCULAMENTO C/DIANTEIRO	UND		
45	2	REPARO CIL. DO GIRO	UND		
46	2	REPARO CIL. ELEVAÇÃO	UND		
47	2	REPARO CIL. ELEVAÇÃO	UND		
48	2	REPARO CIL. ESTABILIZADOR DO RETRO	UND		
49	6	RETENTOR EIXO DIANTEIRO	UND		
50	4	RETENTOR EIXO TRASEIRO	UND		
51	2	ROLAMENTO CUBO EIXO DIANTEIRO EXTERNO	UND		
52	2	ROLAMENTO CUBO EIXO TRASEIRO EXTERNO	UND		
53	1	SILENCIOSO	UND		
54	12	SUPORTE DO DENTE	UND		
55	12	TRAVA E215B	UND		
TOTAL DO LOTE 6					



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 7 - TRATOR AGRICOLA U80 LS						
1	1	ANEL DE AJUSTE DO ALTERNADOR	UND			
2	2	ARTICULAÇÃO DUPLA APL-335 5CSOBRE	UND			
3	1	AUTOMÁTICO(CHAVE MAGNETICA)	UND			
4	2	BARRA DIREÇÃO RETA.LD/LE 12B019	UND			
5	4	BATERIA 100 AMP	UND			
6	1	BBA HIDRAULICA	UND			
7	1	BENDIX(PINHAO IMPULSOR)	UND			
8	1	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND			
9	1	BOMBINA DE CAMPO (MP)	UND			
10	2	BUCHA(MP)	UND			
11	1	CABEÇOTE DO MOTOR	UND			
12	1	CABO DE FREIO DE MÃO	UND			
13	1	CARCACA CAIXA ACIONAME	UND			
14	1	CARTER DO MOTOR	UND			
15	1	CHAVE GERAL	UND			
16	2	CILINDRO DE FREIO – RODA 12B019	UND			
17	1	CILINDRO MESTRE	UND			
18	1	COLAR EMBALAGEM 4D016	UND			
19	2	CONJUNTO DO CABO ACELERADOR	UND			
20	2	CORREIA	UND			
21	2	COXIM DO MOTOR	UND			
22	8	DISCO 4E039	UND			
23	1	DISCO DE EMBALAGEM DE R 4 6E060	UND			
24	4	DISCO SINT (SEPARADOR) 4E041	UND			
25	1	EIXO ACIONAMENTO TDF	UND			
26	2	EIXO PRINCIPAL 22X24 EATON 5C040	UND			
27	2	ELEMENTO DE FILTRO DIESEL	UND			



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



28	2	ELEMENTO DE FILTRO HIDRAULICO	UND		
29	1	EMBREGEM TRG250 U. R 6B055	UND		
30	1	EMBREGEM(MP KB)	UND		
31	2	EMGRENAGEM N2 32 DENTES	UND		
32	2	ESCOVA DO ALTERNADOR	UND		
33	2	ESTATOR	UND		
34	2	FAROL DE MILHA	UND		
35	10	FUSIVEL	UND		
36	1	GRADE DIANTERIA MODERNA 12BSOBRE	UND		
37	1	INDUZIDO (MP)	UND		
38	1	JG DE JUNTAS DO MOTOR MWM	UND		
39	1	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UND		
40	2	JOGO DE BROZINA FIXA	UND		
41	2	JOGO DE BROZINA MOVEL	UND		
42	1	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	UND		
43	1	JOGO DE RETENTORES DO MOTOR	UND		
44	4	KIT PTA 350 16 DB 6 CAP OP MO 14B006	UND		
45	2	MANCAIS DO ALTERNADOR(TAMPA)	UND		
46	1	NAVALHA 9 FUIROS (STARA)	UND		
47	2	PALHETAS DO LIMPADOR	UND		
48	1	PARAFUSO(EIXO CENTRAL)(MPKB)	UND		
49	4	PASTILHAS DE FREIO	UND		
50	4	PINO DE AÇO	UND		
51	1	PLANETÁRIA (MP)	UND		
52	1	POLIA DO ALTERNADOR	UND		
53	1	REGULADOR DE VOLTAGEM 12W(F00M 145 220)	UND		
54	3	RODA DE FERRO	UND		
55	1	ROLAMENTO	UND		
56	1	ROLAMENTO DO ESTICADOR	UND		
57	1	ROTOR DE ALTERNADOR	UND		



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		SUPOORTE DE ESCOVA (MP)	UND	
58	1	TURBINA TJ 78	UND	
59	1	VALVULA TERMOSTATICA	UND	
60	1	VIDRO DIANTEIRO INFERIOR E SESOBRE	UND	
61	1	VIRA BREQUM DO MOTOR	UND	
62	1		UND	
TOTAL DO LOTE 7				
TOTAL GERAL				

Obs.:

> Datada, Numera e Assinada, preços com duas casas decimais;

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação

_____ (BA), ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:****ATA DE REGISTRO PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL Nº ____/2021:****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA****Pregão Presencial SRP nº 002/2021****Processo Administrativo Nº 057/2021****Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.****Vigência: ____/____/____ a ____/____/____**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e um, na sede do MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representada seu Prefeito o SR. DELCI ALVES LUZ, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 057/2021, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas do Município de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Equipe Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA, que será exercida pela Secretaria Municipal de Administração.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

3.1. Da Requisição:

A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.

3.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

3.4. Os órgão e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sob a possibilidade de adesão. (§ 1º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.5. Os Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA, poderão utilizar-se do presente Registro de Preços, conforme art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, sendo vedada a aquisição dos itens a preços superiores aos registrados. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão notificar a Prefeitura Municipal de Cordeiros os casos de licitações com preços superiores aos registrados.

3.6. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



de adesão, desde de que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrente da Ata de Registro de Preços, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. (§ 2º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.10. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante, deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo previsão contida no Inciso XI inserida no art. 5ª do Decreto Federal nº 8.250/2014.

3.11. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.12. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

3.13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

4. DO OBJETO:

4.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

ANEXAR QUADRO CONFORME PUBLICAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO:

5.0. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Administração e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

5.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. (*Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013*)

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

5.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993. (*§ 1º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013*).

5.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993. (*§ 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013*).

5.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013. (*§ 3º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013*).

5.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços (*§ 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013*).

5.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujo os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (*Art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013*).

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Cordeiros os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, devidamente atualizada, quando couber;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, devidamente atualizada, quando couber;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, devidamente atualizada, quando couber;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizada, quando couber;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, quando couber.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos produtos/serviços correspondente ao objeto do Edital, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8.0. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

8.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.

8.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

8.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

9.0. DAS PENALIDADES:

9.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

9.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto da licitação a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1- Advertência.

9.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.

9.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

10.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

10.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:

a) - rejeitá-lo no todo ou em parte;

a.1) - Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

10.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10.6. As entregas dos produtos serão realizadas diariamente ou semanalmente, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

10.7. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).

10.8. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pela direção de cada escola, para a Prefeitura Municipal.

11.0. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata Geral, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobre viverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

11.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo individual.

11.4. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tenha recebido indevidamente.

11.5. Os preços registrados poderão ser revistos obedecidas as disposições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

12.0. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

12.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

12.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

12.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.

12.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.

12.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

12.4. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela Prefeitura.

13.2. Efetuar a entrega dos bens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e outras informações pertinente ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fornecimento dos bens, sem qualquer comunicação ao licitante detentor.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 1990*);

13.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bens com avarias ou defeitos;

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

13.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

13.11. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado;

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeiros:

14.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

14.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

14.1.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF/OS), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

14.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa entregar os produtos/serviços a contento;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

14.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

14.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

14.1.9. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;

14.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

15.0. FONTE DE RECURSO

15.1. A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

15.2. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF/OS), decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2. Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.

16.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



16.4. A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.

16.5. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.

16.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.

16.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

16.8. Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.

16.9. Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.

16.10. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

16.11. É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e atuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.

16.12. Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



16.13. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 das quantidades registradas em cada item.

16.14. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Federal nº 7.892/13.

16.15. Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.

16.16. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba.

16.17. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e Legislação Municipal.

Cordeiros - BA, ____ de _____ 2021.

Leonardo Luiz Fernandes Pereira

Detentora da Ata Geral - Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS

Titular Responsável / Registro de Preços

Instituição Gerenciadora

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**Detentora Ata de Registro de Preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE
CNPJ
INSC. ESTADUAL
INSC. MUNICIPAL
CONTATO
ENDEREÇO
CIDADE
E-MAIL

ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO IV****Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação****Ref. Pregão Presencial SRP Nº 002/2021**
Processo Administrativo Nº 057/2021**(MODELO)****DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA,

por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

Pregão Presencial SRP nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 057/2021

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

Declaramos, sob as penas da Lei que esta proponente não incorre em qualquer dos seguintes impedimentos:

- a) Não está declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.

Nos termos do artigo 5º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2021.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

- Observações:
- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
 - 2) Declaração a ser emitida pela licitante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO VI****Modelo de Declaração que não emprega Menor****Ref. Pregão Presencial SRP Nº 002/2021****Processo Administrativo Nº 057/2021****(MODELO)****DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO VII****MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2021****Ref. Pregão Presencial SRP Nº 002/2021**
Processo Administrativo Nº 057/2021**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA: _____**

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrando a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato pelo **SR.** _____, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, contratam com fundamento na Ata do Sistema de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº 002/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, O SEGUINTE.

A Empresa -----, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa (ou pessoa) acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas do Município de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 057/2021.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2021, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2. A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado a Contratante, cujo o objeto é peças para manutenção de máquinas pesadas do Município de Cordeiros, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº ____/2021, publicado no DOM Nº ____ de ____/____/2021, referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2021, PA nº 057/2021, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$ _____ (...), referente ao (s) lote (s) ____, ____, com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da Prefeitura, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, seguro, transporte, etc.) que incidirem sobre o fornecimento.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Para que sejam autorizados os pagamentos, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Seguridade Social, FGTS, através da apresentação das respectivas certidões.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1. O fornecimento do objeto fica definido no prazo de 02 (dois) dias úteis, depois de expedida a ordem de entrega ou fornecimento, conforme seja o caso, tendo como prazo definido para correção das impropriedades detectadas o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através do setor de transporte, fiscalizar a execução da compra e/ou fornecimento do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução da compra e/ou fornecimento do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento/serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela Prefeitura.

6.2. Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e outras informações pertinente ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens, sem qualquer comunicação ao licitante detentor.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bens com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6.11. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado;

6.12. Os produtos objeto desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.13. As entregas dos produtos serão realizadas diariamente ou semanalmente, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

6.14. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).

6.15. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pela direção de cada escola, para a Prefeitura Municipal.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeiros:

7.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

7.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

7.1.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF/OS), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

7.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa entregar os produtos/serviços a contento;

7.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



7.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

7.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;

7.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

8.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante, conforme dispõe a Ata de Registro Geral, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital:

8.1.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

8.3. Transcorrido o prazo de 02 dias úteis estabelecido para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de compra ou instrumento congêneres, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

IX - CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA do seguinte modo:

9.1.1. Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

9.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: = índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. A Prefeitura Municipal de Cordeiros reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da Secretaria de Administração, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

12.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE TRANSPORTES; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.120 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; 2.121 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS; 2.123 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

12.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

13.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

15.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços/produtos.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES:

16.1. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

16.1.1. Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas do artigo 65, da Lei 8.666/93.

16.1.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.

16.1.3. Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

16.1.4. Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

16.1.5. Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.77 da Lei 8.666/93.

16.1.6. Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).

16.1.7. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

16.1.8. A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



16.1.9. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

16.1.10. O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei. 8.666/93.

16.2. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

16.2.1. Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.2.1.1. devolução de garantia se for o caso;

16.2.1.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

16.2.1.3. pagamento do custo da desmobilização.

16.2.2. Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.2.3. Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

16.2.4. Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

16.2.5. Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do presente contrato será da sua assinatura até ____ de ____ de 2021 ou até entrega total dos produtos, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADE PELO INADIMPLENTO CONTRATUAL:

18.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



18.1.1. Advertência;

18.1.2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.

19.1.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

19.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

19.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

19.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

19.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

19.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

19.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

19.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

19.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

19.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

19.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



19.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

19.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

19.1.1.13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

19.1.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

19.1.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.1.1.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

19.1.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.1.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2. A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:

19.2.1. aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;

19.2.2. execução da garantia contratual, se houver;

19.2.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Condeúba - BA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Cordeiros/BA, em ___/___/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

EMPRESA:

CNPJ nº
Nome:
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº ____ /2021

EM: ____/____/2021

**NÚMERO DA REQUISIÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021
VINCULAÇÃO: ATA COM FORÇA CONTRATUAL**

I - DADOS DO(A) AUTORIZADO(A):

RAZÃO SOCIAL/NOME:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CEP:
CIDADE:
UF:
FONE: ()
FAX: ()
E-MAIL:

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE TRANSPORTES; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.120 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; 2.121 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS; 2.123 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

III – DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas do Município de Cordeiros.

IV – DO VALOR DA DESPESA (R\$):

R\$

V – DA FORMA DE PAGAMENTO (APÓS ADIMPLEMTO DA CONDIÇÃO):

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento.

121

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



VI – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO:

A aquisição será realizada conforme estabelecido na Ata do SRP do Procedimento Licitatório correspondente ao objeto solicitado (Pregão nº 002/2021).

VII – DA AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

AUTORIZAMOS A AQUISIÇÃO NA NOTA DE EMPENHO DISCRIMINADA COM FUNDAMENTO LEGAL NA ATA GERAL DO REGISTRO DE PREÇOS (OBJETO SUPRA CITADO), POR ESTE INSTRUMENTO, AUTORIZADO, A QUAL PASSA INTEGRAR ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA, COM FORÇA DE DOCUMENTO CONTRATUAL.

Cordeiros/BA, ____/____/____

Autoridade Requisitante

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E RECIBO DA EMPRESA DETENTORA DA ATA (FORNECEDOR):

Recebemos a 1ª. Via desta OC/OF/OS, em ____/____/____, estando de acordo:

Com as condições assumidas Na Ata de Registro Geral para o objeto supra, bem como com as disposições contidas no Processo Administrativo que a originou e a vinculou.

Representante Legal Empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO VIII****MODELO DE CREDENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____ CREDENCIA o Sr. _____ (CARGO), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Cordeiros em licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2021, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

Fora dos envelopes

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO IX****REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº 123/2006).****(MODELO)**

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado (**Licitante/Consórcio**), para fins do disposto no item 6.1.1.6 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante/ Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la”.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa